

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXII • Nº 48

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 24 de março de 2005

AL negocia impasse da Admed

Acordo com prestadores de serviço garante atendimento a usuários até a próxima segunda

A crise da Admed voltou a ser debatida, ontem, pela Comissão de Saúde da Alepe, presidida pelo deputado Mavíael Cavalcanti (PFL). Proprietários de hospitais, clínicas, laboratórios e prestadores de serviços credenciados à operadora afirmaram que "irão garantir o atendimento médico aos usuários do plano até a próxima segunda-feira (28)", quando deverá ocorrer o leilão da empresa. A operadora atua há 22 anos no mercado e está sob intervenção da Agência Nacional de Saúde (ANS), desde o mês de abril do ano passado.

O proprietário da Mais Saúde, Manoel Messias, confirmou o interesse em adquirir a carteira da empresa, o que garantiria a indenização

dos funcionários. Messias disse, ainda, que continuaria atendendo os 48 mil usuários e reaproveitaria alguns empregados.

O deputado Adelmo Duarte (PFL) sugeriu que a Comissão mobilize autoridades municipais, estaduais e federais do segmento de saúde para discutir o assunto e o deputado Mavíael Cavalcanti pediu urgência na resolução do conflito. De acordo com o promotor de Justiça do Consumidor do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Geraldo Mendonça, o MPPE entrou com um ação civil pública na 29ª Vara Cível, solicitando, entre outras medidas, o levantamento, a localização e a indisponibilidade dos bens do sócio e da empresa. "O objetivo é assegurar os di-



RINALDO MARQUES

JUSTIÇA - Comissão de Saúde busca apoio judicial para beneficiar usuários e empregados

reitos usuários", destacou.

Como o impasse continuou, o deputado Isaltino

Nascimento (PT) sugeriu que as partes interessadas se reunam com o presidente do Tri-

bunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), desembargador Macêdo Malta, para firmar

um pacto que garanta o atendimento aos usuários, pelo menos até a semana que vem. Ficou prevista para a próxima quarta-feira (30) uma audiência com o novo proprietário da empresa.

Também participaram do encontro representantes da Associação de Defesa dos Usuários de Planos de Saúde (Aduseps), da Associação Brasileira de Medicina de Grupo (Abramge), da ANS, do Sindicato dos Médicos de Pernambuco (Simepe), além dos deputados Augusto César (PTB), Sérgio Leite (PT), Ana Cavalcanti (PP), Aurora Cristina (PMDB), Nélson Pereira (PCdoB) e Roberto Leandro (PT), que propôs que os funcionários fossem ao TJPE acompanhar a reunião.

Habitação popular

Garantia de infra-estrutura

A implantação e funcionamento de serviços e obras de infra-estrutura básica podem se tornar requisitos obrigatórios para a inauguração, entrega e ocupação de empreendimentos habitacionais financiados com recursos públicos do Estado. A determinação está prevista no Projeto de Lei nº 883/05, do deputado Sérgio Leite (PT), distribuído, ontem, na Comissão de Finanças da Assembléia.

Entre os itens definidos no projeto como estrutura básica, estão vias de acesso, drenagem para escoamento de águas pluviais, rede de abastecimento de água, sistema de coleta e tratamento de esgoto, iluminação pública e fornecimento domiciliar de energia elétrica.

"Os conjuntos habitacionais e loteamentos construídos ou financiados pelo poder público se destinam

às famílias de baixa renda, as quais o Estado tem o dever de amparar. A estrutura básica é um direito da população e a sua falta é uma clara manifestação de exclusão social. A medida também fará com que não ocorram mais inaugurações de conjuntos ou loteamentos sem que as condições de

habitabilidade estejam devidamente implantadas", esclarece o autor, na justificativa da proposição.

Os parlamentares ainda distribuíram seis matérias, retiraram uma de pauta e aprovaram outra, que prevê a cessão de direito de uso de um imóvel ao município de Custódia.

MOISÉS BARBOSA



FINANÇAS - Projeto obriga Governo a oferecer serviços

Deficientes físicos

Locomoção facilitada

O Projeto de Lei nº 725/04, que visa facilitar o acesso do portador de deficiência física em eventos culturais, foi aprovado, ontem, por unanimidade na Comissão de Administração Pública. A proposição, de autoria do deputado Betinho Gomes (PPS), prevê que exposições, feiras, mostras e shows promovidos ou incentivados pelo Estado devem assegurar a ampla possibilidade de circulação dessa parcela da população.

Para a relatora da matéria, deputada Aurora Cristina (PMDB), a medida é um avanço para Pernambuco. "Normalmente, os locais não disponibilizam elevadores, rampas e outras facilidades para o deficiente, impedindo-os de usufruir desses eventos. É nosso dever preservar o direito de todos", observou.

Ainda na reunião, foram distribuídos dez pro-



MOISÉS BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO - Aprovou matéria de Betinho Gomes

jetos e aprovados outros três. Entre eles o de nº 874/05, que define a estrutura da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. A proposição é de autoria da Mesa Diretora. "Aprovar essa matéria no mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher é muito im-

portante. Pretendemos dar sempre a contribuição devida para a sociedade", destacou o presidente da Comissão de Administração, deputado José Queiroz (PDT). Também estiveram presentes os deputados Betinho Gomes, Nélson Pereira (PCdoB) e Teresa Leitão (PT).

Deputados voltam a cobrar solução para HCP

Hospital acumula dívida de R\$ 22 milhões e pode fechar

Parlamentares voltaram a solicitar, ontem, ajuda para o Hospital de Câncer de Pernambuco, que pode fechar por falta de recursos financeiros. De acordo com o deputado Nélson Pereira (PCdoB), a situação se “arrasta” há dez anos, porém, nos últimos meses, ficou mais grave, afetando, inclusive, o atendimento na unidade. “O déficit mensal chega a aproximadamente R\$ 400 mil”, informou, acrescentando que a dívida acumulada é de R\$ 22 milhões. “Mais de 90% dos pacientes atendidos são provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS), que



RINALDO MARQUES

SUS - Nélson disse que maioria dos pacientes é carente não repassa os recursos para a instituição”, disse. O deputado Augusto Cou-

tinho (PFL) solicitou uma audiência pública à Comissão de Saúde da Alepe para dis-

cutir o problema. Segundo o pefelista, o hospital possui os melhores oncologistas do País. “Muitos trabalham lá porque amam a causa”, frisou. Para Roberto Leandro (PT), é preciso que o Parlamento, os governos e a sociedade se unam em busca de uma solução. “A população pobre é que mais sofre com a situação”, lamentou.

NOTA - Nélson Pereira contestou uma nota publicada, ontem, pela colunista Marisa Gibson, do *Diário de Pernambuco*. “Minha relação com a prefeita de Olinda, Luciana Santos (PCdoB), não azedou”, afirmou, solicitando uma “retratação” da jornalista.

Ministério da Saúde

Humberto Costa continua no cargo

A permanência de Humberto Costa à frente do Ministério da Saúde foi elogiada, ontem, pela deputada Teresa Leitão (PT), que ressaltou o posicionamento do ministro, durante o processo de negociação para a reforma ministerial. “Outro não teria tido tanta disciplina. Em nenhum momento, Humberto criticou o Governo, atirou pedras”, frisou, referindo-se à “fritura” do ministro, que, mesmo tendo a saída dada como certa pela imprensa, “manteve-se firme” no cargo.

Para Teresa, a mobilização da classe médica e dos profissionais ligados à saúde em defesa de Humberto surpre-

endeu. “Foi uma demonstração de força”, disse, destacando, também, a “autoridade” do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em não aceitar as pressões políticas pela indicação de nomes. “A autoridade e o tempo político para as mudanças ministeriais pertencem ao presidente”, esclareceu.

A petista contestou, ainda, o pronunciamento feito, ontem, por Pedro Eurico (PSDB), criticando o presidente Lula pela “reforma acanhada”. “O País não parou cinco meses”, argumentou, citando várias iniciativas do Executivo Federal.

RINALDO MARQUES



REFORMA - Teresa elogiou decisão do presidente Lula



ROBERTO SOARES

TÍTULOS - Geraldo citou diversas conquistas do time

Homenagem ao Sport Club

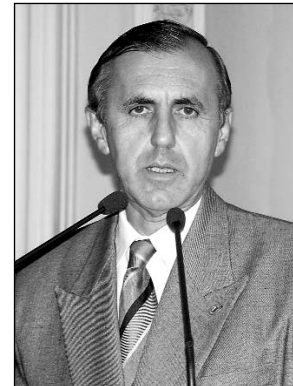
A “grandeza” e a história do Sport Club do Recife foram ressaltadas, ontem, pelo deputado Geraldo Coelho (PFL). A homenagem aconteceu durante a leitura do parecer ao Projeto de Resolução nº 856/05, de autoria do deputado João Fernando Coutinho (PSB), que concede a Medalha Legislativa do Mérito Desportivo ao time. “A equipe faz parte do nosso acervo histórico e cultural”, disse o parlamentar, que foi o relator da matéria na Comissão de Educação e Cultura.

Apesar de enaltecer que é alvirrubro “convicto”, o pefelista reconheceu as vitórias e destacou as alegrias proporcionadas pelo clube rubro-negro à população pernambucana, “carente de campeões”. De acordo com Coelho, o Sport foi 34 vezes campeão pernambucano; quatro vezes campeão do Nordeste; campeão brasileiro da Primeira Divisão, em 1987; e da Série B, em 1990. “Esses cem anos marcam a supremacia que será gravada na história”, parabenizou, lembrando o surgimento da equipe, em 13 de maio de 1905.

PLENÁRIO

Aniversário

FERNANDO SILVA



Os 109 anos de existência da Sociedade Musical Nova Euterpe Caruaruense, comemorados no último dia 22, levaram o deputado Roberto Liberato (PFL) a apresentar, ontem, um Voto de Congratulações. “Venho solicitar essa homenagem à banda cívica, pela alegria que proporciona à população”, declarou. O grupo participa de festas religiosas e retretas, entre outros eventos na Capital do Agreste. A Sociedade conta com 35 músicos, é presidida por Roosevelt Bezerra da Silva e a diretoria é composta por seis membros. O parlamentar também destacou o movimento de turistas que passam por Caruaru para assistir ao espetáculo em Nova Jerusalém. Segundo o pefelista, o feriado aumentará a movimentação do turismo local. “A Prefeitura de Caruaru e o Governo do Estado apóiam o município, conservando as ruas limpas e a excelente estrutura de serviços, como o Pólo Comercial da região, com o shopping e restaurantes.”

Margarida Cantarelli

RINALDO MARQUES



A atuação da desembargadora Margarida Cantarelli no comando do Tribunal Regional Federal (TRF) da 5ª Região foi destacada, ontem, pelo deputado Augusto Coutinho (PFL). “A operosa trajetória da presidente do TRF, que conclui seu mandato este mês, já faz parte da história dos grandes gestores públicos, devido ao seu trabalho de informatização e interiorização das varas nos Estados de atuação da 5ª Região. Sua ação permitiu ampliar o acesso das pessoas à Justiça”, afirmou. Coutinho destacou iniciativas da gestão de Margarida Cantarelli, como a realização de um mutirão para agilizar o encaminhamento de processos ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça. Os deputados Soldado Moisés (PRP), Jacilda Urquiza (PMDB) e Nélson Pereira (PCdoB) também elogiaram a desembargadora, registrando, ainda, “a ousadia, humildade e o belo trabalho realizado por ela”.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Ettore Labanca; 2º Vice-Presidente, Deputado Raimundo Pimentel; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Guilherme Uchôa; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretária, Deputada Carla Lapa. **Procurador-Geral,** Élio Wanderley de Siqueira; **Diretora-Geral,** Eva Maria de Andrade Lima; **Diretor do Departamento de Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Diretor do Departamento de Assistência Administrativa,** Graça Augusta Melo da Fonseca; **Diretor do Departamento de Patrimônio,** Genaro Domingues da Silva; **Diretor do Departamento de Informática,** Claudio Godoy; **Diretora do Departamento de Cerimonial,** Socorro Vilça Rodrigues; **Diretor do Departamento de Saúde,** Aldo Mota; **Chefe da Assistência Policial-Militar,** maj. Hermes José de Melo; **Diretor do Departamento Especial de Auditoria e Fiscalização,** Severino Pedro de Albuquerque; **Diretora do Departamento de Comunicação Social,** Christianne Alcântara; **Chefe da Divisão de Imprensa,** Cláudia Lucena. **Editores:** Andréa Tavares. **Redatores:** Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues. **Fotógrafos:** Roberto Soares, Moisés Barbosa e Carlos Oliveira. **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior. **Chefe da Divisão de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins. **Repórteres:** Carolina Flores, Natália Câmara, Rosângela Almeida e Verônica Barros. **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos. **Estagiários:** Amanda Seabra, Carol Araújo, Isabelle Costa Lima, Karina Cardoso e Renata Costa. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 - Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Leis

LEI Nº 12.776, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

EMENTA: Altera a Estrutura Organizacional e Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco passa a ter a seguinte estrutura:

- I - CERIMONIAL (ATCER);
- II - AUDITORIA (AUD);
- III - ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR (ATPAR);
- IV - ASSISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ATCOM);
- V - ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA LEGISLATIVA (ATSEG) ;
- VI - ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA (ATLEG);
- VII - ESCOLA DO LEGISLATIVO (ELEPE);
- VIII - PROCURADORIA GERAL (PGLEG);
- IX - SUPERINTENDÊNCIA GERAL (SUPGER);
- X - ASSISTÊNCIA DE SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL (ATSMO);
- XI - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD);
- XII - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (SUPLEC);
- XIII - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (SUPRH);
- XIV - SUPERINTENDÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICA (SUMIT).

Art. 2º O Cerimonial, subordinado à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, terá as seguintes atribuições:

I - organizar os eventos institucionais da Assembléia Legislativa;

II - preceder e acompanhar o Presidente em eventos externos quando solicitada;

III - assistir às Comissões e aos Gabinetes sobre assuntos de Cerimonial e Protocolo;

IV - enviar ofício de agradecimento às entidades organizadoras de eventos que não contarão com representação da Casa;

V - recepcionar autoridades que visitam o Palácio Joaquim Nabuco;

VI - preparar vocativo para o Presidente e para os Parlamentares em Reuniões Solenes, Grandes Expedientes Especiais e demais eventos Oficiais;

VII - preparar, organizar e supervisionar as solenidades de concessão de diplomas, certificados, títulos e honrarias;

VIII – orientar e supervisionar a aplicação do uso da legislação federal, das normas e procedimentos legais usuais às cerimônias da Assembléia Legislativa do Estado e demais normas que regulamentem a matéria;

IX - supervisionar o trabalho dos profissionais destacados para as solenidades conforme o roteiro proposto pela Assembléia Legislativa do Estado;

X - acompanhar, elaborar e organizar a agenda de visitas do Chefe do Poder Legislativo Estadual ou do seu representante;

XI - acompanhar o Presidente ou seu representante em suas visitas, recepções, solenidades e eventos de que ele participe como convidado, interna ou externamente;

XII - assegurar a observância do cerimonial e da ordem de precedência nos eventos que a Assembléia promova e colaborar nos casos em que seja anfitriã;

XIII - orientar e supervisionar a expedição de convites que sejam em nome do Presidente para cerimônias e solenidades promovidas pelos Órgãos da Assembléia Legislativa do Estado;

XIV - assessorar o Presidente, o Primeiro Secretário , o Procurador Geral, os Superintendentes e os Assistentes em assuntos referentes à área de cerimonial;

XV - orientar e supervisionar, desde que solicitado, os eventos de seminários, conferências, exposições e visitas de cortesia, nacionais e internacionais, nas quais a Assembléia Legislativa do Estado compareça;

XVI - responsabilizar-se pelos procedimentos de cerimonial necessários à realização de viagens de Deputados, servidores e expositores em território nacional;

XVII - elaborar e manter atualizado o cadastro de endereçamento de autoridades e órgãos públicos: federal, estadual e municipal.

Art. 3º A Auditoria, subordinada à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, terá as seguintes atribuições:

I - exercer o Controle interno, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado, nos termos da Legislação vigente;

II - representar a autoridade competente sempre que encontrar erros, omissões e inobservância dos preceitos legais na documentação;

III - realizar perícias, inspeções e auditorias e ainda analisar documentos sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários, emitindo informes sobre sua adequação à legislação vigente;

IV - examinar documentos a serem encaminhados ao TCE, relativas às atribuições do Departamento;

V - tratar, junto ao TCE, mediante autorização da Mesa Diretora, a regularização das prestações de contas;

VI - promover inspeções, por amostragem, na documentação contábil à luz da legislação vigente;

VII - impugnar despesas sem a existência de crédito ou dotação própria;

VIII - encaminhar, conferir e instruir os processos de pagamento, alertando quando houver irregularidades;

IX - verificar se todo ato da gestão econômica, financeira e patrimonial é realizado com base em documento hábil, que comprove a operação e o registro em conta adequada;

X - registrar a responsabilidade dos portadores de suprimento, procedendo à tomada de contas quando não for observado o prazo fixado para comprovação ou quando impugnada a comprovação pelo Ordenador de Despesas;

XI - acompanhar a ação do TCE no que tange à fiscalização financeira da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, fornecendo-lhe as informações necessárias.

Art. 4º A Assistência Parlamentar, subordinada à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, terá as seguintes atribuições:

I - assessorar a Presidência nas relações institucionais com os Poderes Executivo e Judiciário, Tribunal de Contas e o Ministério Público;

II - providenciar junto aos senhores parlamentares sua inscrição na União Nacional dos Legislativos Estaduais - UNALE;

III - desenvolver as atividades concernentes às funções da UNALE;

IV - dar assistência funcional aos senhores ex-parlamentares.

Art. 5º A Assistência de Comunicação Social, subordinada à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, terá as seguintes competências:

I - realizar as atividades de Jornalismo e Relações Públicas da Assembléia Legislativa do Estado;

II - divulgar atos e fatos relacionados às ações específicas do Poder Legislativo;

III - coordenar o processo de comunicação visual da Casa;

IV - prover de informações as notícias veiculadas em rádio, TV e jornal;

V – acompanhar diariamente as notícias veiculadas nos jornais, rádio e TV de interesse da Assembléia Legislativa do Estado;

VI - manter um intercâmbio com a sociedade, recebendo sugestões que serão encaminhadas para a solução de assuntos de seu devido conhecimento, bem como a execução de outras tarefas das unidades subordinadas;

VII - gerir as ações estratégicas de comunicação institucional, voltadas para a divulgação das atividades do Poder Legislativo e para o estabelecimento de canais permanentes de interlocução com a sociedade em geral e com o público interno em particular, seja por meios jornalísticos ou publicitários;

VIII - oferecer suporte para estudos e pesquisas, por meio de informações e imagens disponíveis;

IX - desenvolver projetos de construção e fixação da imagem do Poder Legislativo como instituição pública voltada aos interesses da sociedade pernambucana;

X - manter relacionamento com os órgãos de imprensa, com o objetivo de estreitar a parceria entre a instituição e formadores de opinião;

XI - promover coordenação técnica e editorial das produções de TV, Rádio e Jornal da Imprensa Oficial;

XII - elaborar e editar o relatório bienal de gestão.

§1º O Departamento de Imprensa, subordinado à Assistência de Comunicação Social, terá as seguintes atribuições:

I - manter relacionamento da Assembléia Legislativa com cada segmento da sociedade, por intermédio da utilização dos meios de comunicação e das técnicas e práticas de jornalismo;

II - garantir a disseminação de informações precisas sobre as atividades do Poder Legislativo e a efetiva interação da sociedade com a instituição, incluindo o público interno;

III - responsabilizar-se pela produção e distribuição de informações para segmentos específicos – imprensa, público externo e interno, garantindo eficácia à comunicação da instituição com seus servidores e com a sociedade;

IV - responsabilizar-se pela criação, revisão, formatação e edição gráfica das publicações da área, necessárias, às atividades de divulgação da Casa;

V - controlar das pautas jornalísticas;

VI – distribuir as pautas de forma otimizada;

VII – cobrir as atividades da Assembléia Legislativa do Estado;

VIII – fazer retornar o material apurado para a redação;

IX - elaborar reportagem jornalística;

X – editar, diariamente, o Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

XI – publicar, mensalmente, o periódico informativo do Poder Legislativo;

§2º A Gerência de Fotografia, subordinada ao Departamento de Imprensa, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar repórteres fotográficos no cumprimento de suas pautas;

II - manter e atualizar o Banco de Fotografias no sítio da Assembléia Legislativa do Estado;

III - responder pelo tratamento das imagens publicadas no Diário Oficial e no periódico informativo da Assembléia Legislativa do Estado;

IV - atender à solicitação de fotografias requeridas pelos Gabinetes e Comissões da Assembléia Legislativa do Estado;

V - registrar todos os eventos relativos ao Poder Legislativo.

§3º O Departamento de Rádio e TV, subordinado à Assistência de Comunicação Social, terá as seguintes atribuições:

I - produzir e veicular a programação da TV Assembléia e dos produtos audiovisuais veiculados em emissoras de TV, a partir da cobertura das atividades do Legislativo;

II - cobrir ao vivo e/ou gravar as reuniões de Plenário e comissões e os grandes eventos – ciclos de debates, seminários legislativos e fóruns técnicos – produzidos pela Assembléia Legislativa do Estado;

III - manter Centro de Documentação que contenha um banco de imagens atualizado;

IV - instituir controle sobre o parque de equipamentos, mantendo-o atualizado e conservado;

V - coordenar as notícias divulgadas no sistema interno de som;

VI - prover à Assistência de Informações quanto às notícias relativas à Assembléia Legislativa do Estado, veiculadas pelas Rádios;

VII - elaborar programa de rádio que divulgue as ações parlamentares;

VIII - preparar pauta semanal para prover à Assistência de Informações, quanto à Agenda da Assembléia Legislativa do Estado;

IX - coordenar a exibição do Plenário Virtual.

§4º A Gerência de Relações Públicas, subordinada à Assistência de Comunicação Social, terá as seguintes atribuições:

I - desenvolver atividades de relações públicas da Assembléia Legislativa com cada segmento da sociedade, garantindo a efetiva interação desses segmentos com a instituição, incluindo o público interno;

II - criar e coordenar projetos de aproximação entre a instituição e a sociedade;

III – preservar a imagem da Assembléia Legislativa do Estado;

IV - promover o bom relacionamento entre os vários órgãos da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 6º À Assistência de Segurança Legislativa, subordinada à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, compete assegurar um ambiente de segurança física e institucional suficiente para o funcionamento eficiente do Poder Legislativo Estadual desenvolvendo as seguintes atribuições:

I – Organizar e fiscalizar a vigilância diuturna das instalações físicas da Assembléia Legislativa;

II – Disciplinar os sistemas internos de circulação de pessoas e de veículos;

III – Preservar a integridade física e patrimonial dos Deputados, funcionários e público em geral no interior e adjacências das edificações da Assembléia Legislativa;

IV – Proteger as edificações e patrimônio da Assembléia Legislativa contra danos dolosos;

V – Manter a ordem nas dependências de uso comuns da Assembléia Legislativa;

VI – Manter a ordem nas dependências de uso restrito mediante solicitação das respectivas chefias ou substitutos legais;

VII – Preservar a integridade física e patrimonial dos Deputados e funcionários, quando solicitado, em viagens a serviço.

§1º A Gerência de Segurança Institucional, subordinada a Assistência de Segurança Legislativa, terá as seguintes atribuições:

I – Executar o policiamento ostensivo das adjacências das instalações físicas da Assembléia Legislativa;

II – Prevenir e executar procedimentos iniciais de combate ao fogo;

III – Assessorar o Presidente nos assuntos relativos à Segurança Pública;

IV – Apoiar Deputados e funcionários quando vítimas de atividades criminosas, dentro ou fora das instalações da assembléia Legislativa;

V – Executar a segurança pessoal do Presidente, internamente ou em deslocamentos em horários e locais de risco;

VI – Secretariar o Presidente na transmissão de ordens e em assuntos especiais;

VII – Providenciar o desarmamento de visitantes que portem arma legalmente e a prisão em flagrante dos que a portem ilegalmente;

VIII – Hastear e arriar a Bandeira Nacional, do Estado de Pernambuco e da Cidade do Recife nos horários previstos.

§2º A Gerência de Segurança Patrimonial, subordinada a Assistência de Segurança Legislativa, terá as seguintes atribuições:

I – Controlar a movimentação dos bens móveis, mediante autorização expressa da Superintendência Administrativa;

II – Fiscalizar a entrada e saída de objetos;

III – Garantir a segurança interna do Plenário;

IV – Controlar o acesso de pessoas ao plenário. §3º A Chefia da Assistência de Segurança Legislativa será exercida por um Major da ativa do quadro de oficiais policiais militares do Estado de Pernambuco.

§4º A Chefia da Gerência de Segurança Institucional será exercida por um servidor militar estadual.

§5º A Chefia da Gerência de Segurança Patrimonial será exercida por servidor titular do cargo de Agente de Segurança ou de Agente de Segurança Legislativa.

§6º A segurança institucional será exercida por militares estaduais de Pernambuco.

Art. 7º A Assistência Legislativa, subordinada à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, terá as seguintes atribuições:

I - prestar assessoria à Presidência, à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes e Temporárias para o eficaz exercício de suas funções;

II - atualizar, na página do sítio da Assembléia Legislativa do Estado, a legislação estadual;

III - organizar a agenda das atividades extra-legislativas do Plenário e Plenarinhos e inseri-los na página do sítio da Assembléia Legislativa do Estado, juntamente com as atividades do Auditório;

IV - elaborar a ata das reuniões da Mesa Diretora e providenciar a sua publicação;

V - providenciar publicação dos pareceres da Mesa Diretora;

VI - organizar, sob as ordens do presidente, as proposições a serem incluídas na Ordem do Dia;

VII - organizar, juntamente com os órgãos envolvidos, reuniões plenárias da Assembléia Legislativa do Estado que por ventura sejam realizadas fora de sua sede;

VIII - gerir as ações estratégicas de suporte temático à Mesa, ao Plenário e às Comissões;

IX - acompanhar e sistematizar os resultados de projetos de modo a contribuir para que a Assembléia Legislativa do Estado desempenhe adequadamente sua missão institucional;

X - atualizar especificações junto ao Departamento de Tecnologia da Informação no tocante ao Sistema de Trâmite Legislativo;

XI - prestar assessoramento de natureza técnico-processual à Mesa da Assembléia Legislativa do Estado na Condução dos Trabalhos Legislativos e, em especial, ao Presidente na Direção das reuniões;

XII - supervisionar os trabalhos de natureza técnica, legislativa e documental de suporte ao processo legislativo;

XII - prestar informações sobre as comunicações de lideranças, a indicação e a designação de membros de comissões, a composição das bancadas, as decisões da Presidência e demais assuntos afetos às atividades desenvolvidas no plenário;

XIII - supervisionar a elaboração dos autógrafos e encaminhá-los ao Poder Executivo;

XIV - supervisionar a elaboração da pauta das reuniões especiais e grandes expedientes especiais;

XV - monitorar a composição das comissões permanentes e das temporárias;

XVI - acompanhar o cronograma dos prazos regimentais;

XVII - zelar e guardar o Livro de Posse dos Deputados e o Livro de Posse do Governador do Estado.

§1º O Departamento de Serviços Técnico-Legislativos, subordinado à Assistência Legislativa, terá as seguintes atribuições:

I - prestar assistência às comissões e aos Deputados;

II - participar de reuniões para o exame de assuntos de assessoramento Técnico-Legislativo;

III - planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de apoio operacional e de assessoramento técnico-processual ao Plenário;

IV - supervisionar todas as atividades relacionadas com assessoria ao plenário, o acompanhamento da tramitação das proposições e as publicações oficiais;

V - acompanhar a tramitação de todas as proposições legislativas;

VI - informar sobre a tramitação das proposições legislativas;

VII - dar apoio ao processo de discussão e votação do plenário, na apresentação de emendas e requerimentos diversos, em especial os que incidam na tramitação das proposições;

VIII - prestar esclarecimentos sobre dispositivos do regimento interno.

§2º A Gerência de Serviços Auxiliares, subordinado ao Departamento de Serviços Técnico-Legislativos, terá as seguintes atribuições:

I - redigir a Ata das reuniões plenárias e encaminhá-las após sua aprovação para publicação e à gerência de arquivo e preservação histórica do legislativo;

II - acompanhar a publicação das Atas, contendo os discursos, as questões de ordem e as proposições apresentadas em plenário e da súmula das matérias aprovadas;

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 105, I c/c o Art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados e Deputadas Ceça Ribeiro, sem partido, Dilma Lins, do PL, Lourival Simões, do PV e Malba Lucena, do PTB, membros titulares, e na ausência destes, a Deputada Ana Rodovalho, do PSC, os Deputados Henrique Queiroz, do PP, Isaltino Nascimento, do PT, José Queiroz, do PDT e Pedro Eurico, do PSDB, membros suplentes, para comparecerem à Reunião Ordinária que será realizada, às 11:00 H (onze horas) do próximo dia 29 de março de 2005 (terça-feira), no Plenarinho II, 5º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, quando estarão em pauta as seguintes matérias:

EM DISTRIBUIÇÃO

1) Projetos de Lei Ordinária:

- a) Projeto de Lei Ordinária Nº 318/2003 - Autora: Deputada Carla Lapa - Ementa: Concede livre acesso às águas públicas potáveis e fluoretadas, no âmbito do Estado de Pernambuco.
- b) Projeto de Lei Ordinária Nº 652/2004 - Autora: Deputada Carla Lapa - Ementa: Determina a identificação obrigatória, através de placas informativas, de áreas de preservação ambiental, no âmbito do Estado de Pernambuco.

EM DISCUSSÃO

1) Projetos de Lei Ordinária:

- a) Projeto de Lei Ordinária Nº 112/2003 - Autor: Deputado Sebastião Oliveira Júnior - Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar a Comissão Estadual de Mobilização Contra a Dengue e dá outras providências.
Relator: Deputado Lourival Simões.
- b) Projeto de Lei Ordinária Nº 179/2003 - Autor: Deputado Ettore Labanca - Ementa: Torna obrigatório o plantio de espécimes da flora nativa, representativas de cada região, em todos os logradouros públicos dos municípios do Estado de Pernambuco.
Relatora: Deputada Ceça Ribeiro.
- c) Projeto de Lei Ordinária Nº 332/2003 - Autor: Deputado Augusto Coutinho - Ementa: Dispõe sobre ruídos urbanos, poluição sonora e proteção do bem-estar e do sossego público e dá outras providências.
Relator: Deputado Ricardo Teobaldo.

2) Substitutivos, Emendas e Subemendas:

- a) Substitutivo Nº 1/2004 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 537/2004, de Autoria da Deputada Tereza Leitão. Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 537/2004.
Relatora: Deputada Dilma Lins.
- b) Emenda Modificativa Nº 1/2003 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 332/2003. Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Ementa: Altera a redação do Art. 12 do Projeto de Lei Ordinária Nº 332/2003.
Relator por dependência: Deputado Ricardo Teobaldo.
- c) Emenda Supressiva Nº 2/2003 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 332/2003. Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Ementa: Suprime o Art. 8º do Projeto de Lei Ordinária Nº 332/2003 e renuma os demais.
Relator por dependência: Deputado Ricardo Teobaldo.
- d) Subemenda Modificativa Nº 1/2004 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 537/2004. Emente: Altera a redação do Art. 4º ao Substitutivo Nº 1/2004 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 537/2004.
Relatora por dependência: Deputada Dilma Lins.

3) Assuntos Diversos relacionados à Comissão.

Recife, 23 de março de 2005.

Deputado Ricardo Teobaldo
Presidente

COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 29/03/2005

Nos termos do que dispõe o Art. 105 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, convoco os Deputados BETINHO GOMES (PPS), ANTÔNIO MORAES (PSDB), CEÇA RIBEIRO (SEM PARTIDO), PEDRO EURICO (PSDB), membros titulares; AUGUSTO COUTINHO (PFL), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JACILDA URQUISA (PMDB), JOÃO FERNANDO COUTINHO (PSB), PASTOR CLEITON COLLINS (PTB), membros suplentes, para participarem da Audiência Pública sobre a Segurança Pública no Estado de Pernambuco, a ser realizada no dia 29 de março de 2005, às 10:00 horas, no Auditório, desta Casa.

Recife, 22 de março de 2005

ROBERTO LEANDRO
Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania

III - organizar e fazer publicar catálogo de documentos;

IV - controlar a entrada e a saída dos processos e dos documentos que estiverem sob sua guarda;

V - cuidar da conservação dos documentos e publicações existentes no arquivo, promovendo, por meio adequados o seu expurgo periódico;

VI - promover a restauração de documentos de valor histórico;

VII - receber e arquivar filmes, gravações e fotografias relativas à legislatura finda;

VIII - recolher, avaliar, descrever, arranjar, custodiar e conservar toda a documentação do Poder Legislativo;

IX - definir um padrão de arquivamento, tabelas de temporalidade;

X - disciplinar o destino dos documentos para efeito de preservação;

XI - manter um intercâmbio permanente com outros arquivos e centros de documentação.

Art. 8º A Procuradoria Geral, subordinada à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, terá as seguintes atribuições:

I - representar judicialmente e extrajudicialmente, no âmbito de sua competência, o Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, bem como as Comissões Parlamentares de Inquérito;

II - prestar assessoria na elaboração de informações em mandados de segurança impetrados contra atos da Mesa Diretora e das demais Autoridades da Assembléia, bem como nas ações de controle abstrato de constitucionalidade;

III - prestar assessoria na elaboração de informações e de consultas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal Regional Eleitoral, pelas Autoridades da Assembléia;

IV - opinar previamente acerca do cumprimento de ordens e decisões judiciais;

V - propor à Mesa Diretora o ajuizamento de ações de controle abstrato de constitucionalidade, assim como, demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

VI - prestar assessoria técnico-jurídica à Mesa Diretora, à Presidência, à Primeira Secretária, às Comissões Permanentes e Temporárias, ao Superintendente-Geral, Superintendentes e Assistentes;

VII - prestar assessoria técnico-jurídica à Mesa Diretora e à Presidência sobre a elaboração, alteração e interpretação do Regimento Interno da Assembléia, colecionando os seus precedentes a serem fixados uniformemente pela Mesa Diretora ou pelo Plenário da Assembléia;

VIII - prestar assessoria técnico-jurídica na elaboração de normas legais, regulamentares e demais atos administrativos emanados da Assembléia;

IX - emitir pareceres e orientações normativas a fim de interpretar dispositivos constitucionais, legais ou regulamentares;

X - emitir pareceres jurídicos em procedimentos administrativos, inclusive, licitatórios;

XI - examinar os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade, vistando seus editais, contratos e convênios;

XII - sugerir procedimentos para correções de distorções detectadas em auditorias;

XIII - assistir o Poder Legislativo no controle interno da legalidade e da moralidade administrativa dos seus atos;

XIV - prestar assessoria nos procedimentos administrativos instaurados na Assembléia Legislativa para apuração de infrações disciplinares;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados André Luis Farias (PTB), Augusto Coutinho (PFL), Bruno Rodrigues (PSDB), Ciro Coelho (PFL), Isaltino Nascimento (PT), Jacilda Urquisa (PMDB), José Queiroz (PDT), Pedro Eurico (PSDB) e Sebastião Oliveira Júnior (PFL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes Antônio Moraes (PSDB), Augusto César (PTB), Aurora Cristina (PMDB), Bruno Araújo (PSDB), Lourival Simões (PV), Roberto Liberato (PFL), Silvio Costa (PMN), Soldado Moisés (PRP) e Teresa Leitão (PT) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às dez horas (10:00h), do dia 29 de março de 2005, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

1) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- a) **Projeto de Lei Ordinária n.º 883/2005**, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de infra-estrutura básica em empreendimentos habitacionais construídos ou financiados, parcial ou integralmente, com recursos públicos oriundos do Estado de Pernambuco).
- b) **Projeto de Lei Ordinária n.º 884/2005**, de autoria do Deputado Ettore Labanca (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de transporte coletivo e cargas, assegurarem aos seus condutores, seguro de vida em grupo e dá outras providências).
- c) **Projeto de Lei Ordinária n.º 885/2005**, de autoria do Deputado Isaías Régis (Ementa: Estabelece normas referentes às práticas comerciais, bancárias e financeiras que envolvam negativa de outorga de crédito ao consumidor).
- d) **Projeto de Lei Ordinária n.º 886/2005**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Cria o Selo de Responsabilidade Social Estadual).
- e) **Projeto de Lei Ordinária n.º 887/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a adequação da programação orçamentária do Estado para inclusão da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, face às disposições da Lei n.º 12.775, de 22 de março de 2005, e dá outras providências).
- f) **Projeto de Lei Ordinária n.º 888/2005** de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a adequação da programação orçamentária do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEM – PE e da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, face às disposições da Lei n.º 12.775, de 22 de março de 2005, e dá outras providências).
- g) **Projeto de Lei Ordinária n.º 889/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de área de terra que indica, e dá outras providências).
- h) **Projeto de Lei Ordinária n.º 890/2005**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, em estabelecimentos que efetuem a venda a varejo de combustíveis).

2) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- a) **Subemenda n.º 01/2005**, apresentada pela Comissão de Saúde (Ementa: Altera o §2º do Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 806/2004) ao **Substitutivo n.º 01/2005**, apresentado pela Comissão Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária n.º 806/2004) ao **Projeto de Lei Ordinária 806/2004**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a proteção da saúde dos consumidores nos estabelecimentos comerciais que ofertam a locação e respectivo acesso a jogos de computador em rede local, conhecidos como LAN HOUSE – Lccal Area Network, e seus correlatos e dá outras providências).
- b) **Emenda n.º 01/2005**, apresentada pela Mesa Diretora (Ementa: Emenda aos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária n.º 871/05), ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 871/2005**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Regulamenta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os procedimentos para realização de licitação na modalidade pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Legislativo Estadual e dá outras providências).

DISCUSSÃO:

1) PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO:

- a) **Proposta de Emenda à Constituição n.º 13/2005**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o inciso IV do §1º do art. 124, da Constituição Estadual).
Relator Deputado Bruno Araújo

2) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- a) **Projeto de Lei Ordinária n.º 318/2003**, de autoria da Deputada Carla Lapa (Ementa: Concedendo livre acesso às águas públicas potáveis e fluoretadas, no âmbito do Estado de Pernambuco).
Relator Deputado José Queiroz
- b) **Projeto de Lei Ordinária n.º 367/2003**, de autoria do Deputado Adelmo Duarte (Ementa: Declara de utilidade pública a entidade civil Associação dos Mini e Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de Lajedo - AMPROTRAL)
Relator Deputado Pedro Eurico
- c) **Projeto de Lei Ordinária n.º 557/2004**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Declara de utilidade pública a Legião da Boa Vontade (LBV), uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos).
Relator Deputado Ciro Coelho
- d) **Projeto de Lei Ordinária n.º 574/2004**, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Disciplina o acondicionamento dos vasilhames plásticos retornáveis utilizados no envasamento, industrialização e comercialização de água mineral no Estado de Pernambuco e dá outras providências).
Relator Deputado José Queiroz
- e) **Projeto de Lei Ordinária n.º 621/2004**, de autoria o Deputado Augusto César (Ementa: Determina a instalação de contadores de tempo em semáforos que utilizem câmeras , e dá outras providências).
Relator Deputado José Queiroz
- f) **Projeto de Lei Ordinária n.º 652/2004**, de autoria da Deputada Carla Lapa (Determina a identificação obrigatória, através de placas informativas, de áreas de preservação ambiental no âmbito do Estado de Pernambuco).
Relator Deputado Bruno Araújo
- g) **Projeto de Lei Ordinária n.º 724/2004**, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Obriga as firmas que vendem, fabricam e confeccionam roupas para uso exclusivo das Polícias Militar, Civil, Guarda Municipal e de Empresas de Segurança, no Estado de Pernambuco, a criarem e manter cadastro de compradores).
Relator Deputado Roberto Liberato
- h) **Projeto de Lei Ordinária n.º 744/2004**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Desobriga o consumidor do pagamento de tarifas e taxas de consumo mínimas ou de assinaturas básicas, cobradas pelas concessionárias de serviços de água, luz, gás, tv a cabo e telefonia, no Estado de Pernambuco).
Relator Deputado Jacilda Urquisa
- i) **Projeto de Lei Ordinária n.º 807/2004**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Assegura aos agricultores familiares o direito de comercializar seus produtos agropecuários com dispensa de licitação pública e dá outras providências).
Relator Deputado Pedro Eurico
- j) **Projeto de Lei Ordinária n.º 852/2005**, de autoria do Deputado Nelson Pereira (Ementa: Declara de utilidade pública o Centro de Estudos, Pesquisas e de Apoio ao CISAM – CEPAC, localizado no Recife).
Relator Deputado Nelson Pereira

3) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- a) **Emenda n.º 01/2005**, apresentada pela Mesa Diretora (Ementa: Emenda aos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária n.º 871/05), ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 871/2005**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Regulamenta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os procedimentos para realização de licitação na modalidade pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Legislativo Estadual e dá outras providências).
Proposição em distribuição.

Recife, 23 de março de 2005.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

DEPUTADO BRUNO RODRIGUES
PRESIDENTE DA CCLJ

XV - participar de Comissões afetas ao funcionamento administrativo da Assembléia Legislativa;

XVI - prestar assessoria, quando solicitada, à Assistência Legislativa, em assuntos de processos legislativos;

XVII - colecionar e uniformizar as decisões administrativas da Assembléia, bem como, os precedentes legislativos de cada legislatura e jurisprudência dos Tribunais acerca de assuntos de interesse da Assembléia;

XVIII - desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem cometidas pela Mesa Diretora, Presidência e Primeira Secretária;

XIX - propor a aquisição de publicações técnicas e jurídicas, de legislação, assinatura de periódicos e participação em seminários e eventos de natureza jurídica.

§1º O Departamento de Apoio Jurídico, subordinada à Procuradoria Geral, terá as seguintes atribuições:

I - dirigir, coordenar e fiscalizar todas as atividades de apoio técnico-jurídico à Procuradoria e aos Procuradores por si e através da Gerência de Legislação e da Gerência de Jurisprudência;

II – coordenar pesquisas, diariamente, nos periódicos oficiais da União, Estado e Município, destacando leis, precedentes jurisprudenciais e lições doutrinárias sobre assuntos de interesse da Procuradoria ou da atividade parlamentar, inclusive, remetendo-as à Gerência de Biblioteca;

III - atender às solicitações dos Procuradores relativamente a leis, jurisprudência e doutrina;

IV - acompanhar os processos judiciais de interesse da Assembléia em tramitação pelo Judiciário, atuando junto às secretarias e cartórios naquilo em que não seja indispensável à presença do Procurador;

V - pesquisar diariamente as publicações de interesse da Assembléia, inclusive intimações e notificações, diligenciando com relação ao cumprimento dos prazos, mediante ciência ao Procurador-Geral e ao Procurador que esteja acompanhando o feito, se for o caso;

VI - manter atualizadas as informações sobre os processos judiciais em tramitação;

VII - diligenciar no sentido de que sejam colecionadas as decisões administrativas a serem disponibilizadas aos Procuradores;

VIII - providenciar para que sejam disponibilizadas aos Procuradores toda a Legislação atualizada, seja de âmbito federal, estadual ou municipal;

IX - manter atualizado repositório de jurisprudência a ser disponibilizado aos Procuradores;

X - manter atualizadas as pastas com cópias dos processos judiciais, inclusive inserindo-lhes as páginas do Diário Oficial onde constem despachos e decisões a eles inerentes;

XI - providenciar as diligências solicitadas pelos Procuradores, tais como reprodução, requisição de processos ou documentos e encaminhamento de expedientes;

XII - providenciar a remessa de peças processuais e outros documentos elaborados pela Procuradoria, ao Poder Judiciário, inclusive quando o órgão judicante não tiver sede em Pernambuco;

XIII - controlar o arquivamento, numeração e encaminhamento de pareceres, exigências e ofícios;

XIV - desempenhar outras atribuições que lhe sejam pertinentes.

§2º A Gerência de Legislação, subordinada ao Departamento de Apoio Jurídico, terá as seguintes atribuições:

I - realizar pesquisas, diariamente, nos periódicos oficiais da União, Estado e Município do Recife, destacando leis sobre assuntos de interesse da Procuradoria ou da atividade parlamentar;

II - atender às solicitações dos Procuradores relativamente a leis;

III - providenciar para que sejam disponibilizadas aos Procuradores toda a Legislação atualizada, seja de âmbito federal, estadual ou municipal.

§3º A Gerência de Jurisprudência, subordinada ao Departamento de Apoio Jurídico, terá as seguintes atribuições:

I - manter atualizado o repositório de jurisprudência a ser disponibilizado aos Procuradores;

II - manter atualizada a coleção das decisões administrativas e pareceres a serem disponibilizados aos Procuradores;

III - acompanhar a realização de Congressos, Seminários e outros Eventos, dando ciência dos assuntos a serem enfocados ao Chefe do Departamento, para ser submetido ao Procurador a viabilidade da participação dos Procuradores da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 9º A Escola do Legislativo, subordinada à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, terá as seguintes atribuições:

I – desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, atendendo às necessidades de servidores e parlamentares do Poder Legislativo Estadual, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados com a valorização de seus Recursos Humanos;

II - elaborar as diretrizes bienais e o plano anual das ações de formação continuada e desenvolvimento profissional estabelecido, conjuntamente, com os órgãos da Assembléia Legislativa do Estado;

III - propor contratos e convênios de cooperação técnica com órgãos ou entidades, públicas ou privadas de ensino e pesquisa do país e do exterior, e também com fundos cujo objetivo seja compatível com as atividades da escola;

IV - assistir, tecnicamente, o Poder Legislativo Municipal, no que respeita às questões de formação continuada de vereadores e servidores na área de administração legislativa, por meio de educação à distância.

V - definir as diretrizes bienais das ações da Escola, tomando por referência o levantamento de necessidades de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional de parlamentares e servidores da Assembléia Legislativa do Estado;

VI - supervisionar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem a Escola;

VII - representar a Escola perante os órgãos e entidades públicas e privadas vinculadas ao poder legislativo e a educação;

VIII - convocar e presidir as reuniões colegiadas e técnico-administrativas;

IX - coordenar e acompanhar o processo de elaboração, implantação, implementação, avaliação e reelaboração do Projeto Pedagógico Institucional da Escola.

X – Definir, junto a Superintendência de R.H, critérios para participação em cursos, concessão de bolsas de estudo, acompanhamento e desenvolvimento do desempenho de servidores da Assembléia Legislativa do Estado.

§1º O Departamento Administrativo, subordinado à Escola do Legislativo, terá as seguintes atribuições:

I - planejar e gerenciar as atividades administrativas para subsidiar às ações desempenhadas pela Escola;

II - suprir as necessidades logísticas e materiais inerentes às atividades da Escola, solicitando e acompanhando o processo de aquisição, recebimento e distribuição de materiais permanentes e de consumo;

III - manter a página da Escola no site oficial da Assembléia Legislativa do Estado;

IV - adotar medidas que garantam a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio da escola;

V – gerenciar os sistemas informatizados de sua área de atuação;

VI – elaborar conjuntamente com a equipe da escola projetos inerentes às atividades da Escola;

VII - acompanhar, mensalmente, a dotação orçamentária da Escola junto à Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira.

§ 2º O Departamento Pedagógico, subordinado à Escola do Legislativo, terá as seguintes atribuições:

I - estruturar o programa de formação continuada dos parlamentares e dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado;

II - preparar o cronograma das atividades pedagógicas de cada exercício;

III - coordenar equipe de docentes nas ações de formação continuada;

IV - manter organizado o cadastro de pesquisadores e de entidades congêneres;

V - elaborar a proposta do projeto pedagógico institucional da Escola;

VI - avaliar as ações de desenvolvimento de talentos dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado que participam de cursos financiados ou promovidos pela ELEPE;

VII - administrar todos os projetos de estudo e pesquisa e da Escola;

VIII - coordenar a divulgação de trabalhos científicos elaborados pelos os professores e alunos da Escola em revistas especializadas e em meios informatizados;

§3º O Departamento de Registro Escolar, subordinado à Escola do Legislativo, terá as seguintes atribuições:

I - realizar todas as atividades de secretaria escolar inerentes às atividades da Escola;

II - utilizar os meios informatizados visando a captação de informações de interesse da Escola;

III - manter atualizados todos os arquivos dos documentos que transitam na ELEPE e controlar a entrada e saída de documentos;

IV - manter a guarda dos relatórios técnicos e gerenciais;

V - assessorar, quando requerido, a Escola e Gerências em todas as ações de capacitação e desenvolvimento;

Art. 10. A Superintendência Geral, subordinada à Primeira Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, terá as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas, operacionais e financeiras da Assembléia Legislativa;

II – enviar ao Primeiro Secretário as propostas dos planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, encaminhadas pela Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, para deliberações e encaminhamentos, inclusive, propostas de remanejamento de verbas orçamentárias;

III - atuar em parceria com os demais órgãos da Assembléia Legislativa, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão;

IV - imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados à Assembléia Legislativa de Pernambuco;

V - colaborar no planejamento de solenidades e eventos;

VI - apoiar a Assessoria de Cerimonial em atividades de recepção, acompanhamento de autoridades e de orientação e encaminhamento de pessoas no âmbito da Assembléia Legislativa, especialmente durante os eventos institucionais;

VII - realizar o acompanhamento de autoridades e representantes da Assembléia Legislativa em eventos da Casa;

VIII - acompanhar a frequência de servidores da Estrutura Administrativa da Assembléia Legislativa;

IX - apoiar a Superintendência Administrativa na fiscalização do uso da Identificação Funcional;

X - prover apoio logístico a todos os órgãos da estrutura organizacional da Assembléia Legislativa;

XI - assessorar o Primeiro Secretário na elaboração e revisão de normas de caráter interno referentes a administração geral;

XII - acompanhar o desenvolvimento tecnológico dos equipamentos de segurança, para atender às demandas da Assembléia Legislativa;

XIII - fiscalizar a movimentação de bens da Assembléia Legislativa, bem como o uso de suas instalações;

XIV - promover reuniões mensais com superintendências e assistências, com vista a alcançar os objetivos da Assembléia Legislativa.

Art. 11. A Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional, subordinada à Superintendência Geral, terá as seguintes atribuições:

I - supervisionar, diretamente, o serviço de assistência médica, odontológica e de enfermagem de urgência prestado, exclusivamente, aos Deputados e servidores e seus dependentes;

II – coordenar o desenvolvimento programas de promoção da saúde e prevenção de doenças;

III - controlar e acompanhar os contratos com profissionais e instituições especializadas na área de saúde, para prestação de assistência aos Deputados, servidores e respectivos dependentes;

IV – supervisionar a prestação dos serviços de assistência psicológica e social, com vistas à promoção da saúde e ao desenvolvimento pessoal e profissional do servidor;

V - propor medidas preventivas e corretivas para melhoria das condições ambientais, de higiene e segurança do trabalho;

VI - emitir pareceres e laudos na área de sua competência, através de sua junta médica.

§1º O Departamento de Coordenação e Assistência Médica, subordinado à Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional, terá as seguintes atribuições:

I - prestar, diretamente, assistência médica e de enfermagem de urgência aos Deputados e servidores;

II - desenvolver programas de promoção da saúde e prevenção de doenças;

III - prestar assistência psicológica e social, com vistas à promoção da saúde e ao desenvolvimento pessoal e profissional do servidor;

IV - propor à Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional medidas preventivas e corretivas para melhoria das condições ambientais, de higiene e de segurança do trabalho;

§2º O Departamento de Odontologia, subordinado à Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional, terá as seguintes atribuições:

I - prestar, diretamente, assistência odontológica aos Deputados e servidores;

II - desenvolver programas de promoção da saúde bucal.

Art. 12. A Superintendência Administrativa, subordinada à Superintendência Geral, terá as seguintes atribuições:

I - gerir as ações de suprimento, de apoio logístico e de suporte às atividades institucionais e controle patrimonial no nível estratégico, de modo a contribuir para que a Assembléia Legislativa desempenhe adequadamente sua missão institucional;

II - garantir a funcionalidade operacional e a efetividade das atividades legislativas, através de ações inerentes a logística, serviços de energia elétrica, instalações hidráulicas e sanitárias, transportes e manutenção em geral.

III – gerir através da fiscalização e do acompanhamento, o contrato de mão-de-obra terceirizada.

§1º O Departamento de Gestão de Recursos Materiais, subordinado à Superintendência Administrativa, terá as seguintes atribuições:

I - garantir o suprimento de recursos materiais necessários a execução das atividades legislativas, em atendimento as disposições legais e operacionais;

II - organizar e emitir parecer técnico sobre a qualidade de materiais oferecidos à Assembléia Legislativa.

§2º A Gerência de Almoxarifado, subordinada ao Departamento de Gestão de Recursos Materiais, terá as seguintes atribuições:

I - receber, conferir, registrar, classificar, guardar e distribuir todos os materiais de consumo, expediente e permanente que se encontram armazenados sob sua responsabilidade;

II - controlar a entrada e saída do material;

III - organizar o controle de consumo de material;

IV - manter estoque de materiais compatível com as necessidades institucionais;

V - prestar informações nos processos sobre aquisição de material;

VI - realizar inspeção de conferência de especificações de materiais adquiridos pela instituição.

§3º A Gerência de Compras, subordinada ao Departamento de Gestão de Recursos Materiais, terá as seguintes atribuições:

I - realizar periodicamente a cotação dos preços de produtos a serem adquiridos pela Assembléia, fornecendo dados à Comissão Permanente de Assuntos de Licitação sempre que necessário, alimentando o Banco de Preço de materiais da Assembléia Legislativa;

II - executar as compras devidamente autorizadas com emissão das necessárias ordens;

III - organizar o encaminhamento dos documentos provenientes de compras autorizadas;

IV - organizar e manter cadastros atualizados de fornecedores idôneos, especificando as suas especializações.

§4º O Departamento de Gestão Patrimonial, subordinado à Superintendência Administrativa, terá as seguintes atribuições:

I - executar o tombamento, o registro e o controle dos bens patrimoniais da Assembléia, inclusive dos imóveis;

II - controlar entrada, movimentação e baixa de moveis e utensílios da Assembléia, bem como todos os bens que sejam passíveis de registro e tombamento pelo seu caráter de permanência;

III - organizar base de dados dos bens da Assembléia, suas distribuições pela Casa, registro de sua movimentação e estabelecimento de carga com a responsabilidade dos seus usuários;

IV - organizar e providenciar junto ao órgão competente para a limpeza, conservação os reparos de que careçam os bens patrimoniais;

V - fiscalizar a conservação do patrimônio e seu correto uso;

VI - apurar responsabilidade de danos causados ao patrimônio da Assembléia por negligência;

VII - providenciar a reposição de bens patrimoniais irrecuperáveis;

VIII - classificar os bens patrimoniais, pelo valor aquisitivo, atualizando-o conforme pesquisas no mercado;

IX - guardar, zelar e disponibilizar, quando necessário, toda a documentação relativa aos bens móveis e imóveis pertencentes à Assembléia Legislativa do Estado;

X - providenciar o descarte de bens inservíveis.

§5º A Gerência de Serviços Gerais e Manutenção Predial, subordinada ao Departamento de Gestão Patrimonial, terá as seguintes atribuições:

I - atender e acompanhar os serviços executados pelas empresas prestadoras de serviço, na área de limpeza, jardinagem e conservação;

II - executar serviços de mudança e transporte de bens móveis requisitados pelas diversas áreas e autorizados pelo Departamento de Gestão Patrimonial;

III - manter em pleno estado de conservação os plenários, auditórios e salas de aula para a realização dos eventos em geral.

IV - administrar a limpeza, a manutenção e conservação dos imóveis que são utilizados pela Assembléia Legislativa para preparação das atividades legislativas e das comissões, além dos externos realizados dentro da Instituição;

V - fiscalizar os serviços contratados de limpeza e higienização de sanitários, refeitórios, depósitos ou arquivos;

VI - desenvolver atividades de jardinagem, limpeza do pátio interno do Palácio e anexos além da podagem de árvores;

VII - promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública das dependências da instituição;

VIII - promover o alinhamento e numeração das vagas de estacionamento e designar os lugares onde podem ser abertas novas vagas;

IX - manter e conservar o material de limpeza e controlar o respectivo consumo;

X - promover e colaborar nas desinfecções dos locais onde as mesmas se revelem necessárias;

XI - cumprir os dispositivos legais, regulamentos e posturas municipais no que se refere aos resíduos sólidos;

XII - fiscalizar e conservar as redes elétricas, hidráulicas e de esgotos e as instalações de defesa contra incêndio, promovendo os reparos necessários;

XIII - executar os serviços de reparos nos imóveis e dependências da Assembléia;

XIV - manter e conservar, bem como reparar o aparelhamento eletro-acústico instalado no plenário do Palácio Joaquim Nabuco, e também, seus ramais;

XV - realizar a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias da Assembléia;

XVI - realizar a manutenção e operação do instrumental elétrico e eletrônico instalado na Assembléia Legislativa do Estado, referente a Imagem e Som;

XVII - responsabilizar-se pela adequação de layout, pintura , decoração e ambientação de cada espaço na Assembléia;

XVIII - responsabilizar-se pelo acompanhamento à contratação e execução de obras de natureza civil, reformas e atividades inerentes a construção civil nos próprios da Assembléia Legislativa do Estado.

§6º A Gerência de Transportes, subordinada ao Departamento de Gestão Patrimonial, terá as seguintes atribuições:

I - guardar, limpar, manter, conservar e operar os veículos oficiais de propriedade da casa ou aqueles que estejam à sua disposição;

II - exercer o controle do uso das viaturas;

III - repor peças e acessórios;

IV - promover a manutenção preventiva dos veículos;

V - opinar no processo de renovação da frota;

VI - organizar e atualizar o cadastro dos veículos pertencentes à Casa;

VII - manter atualizados os controles, por veículo, de quilometragem rodada, da utilização de peças e acessórios e do consumo de combustível e lubrificantes;

VIII - adotar providencias imediatas em face de ocorrências no serviço, relativas ao extravio de bens automotivos, utilização indevida de veículo, acidentes e avarias;

IX - providenciar junto às companhias de seguro quanto às ocorrências verificadas com os veículos;

X - promover, diariamente a limpeza da garagem e de todo o equipamento da oficina;

§7º O Departamento de Gestão Administrativa, subordinado à Superintendência Administrativa, terá as seguintes atribuições:

I - controlar o acesso, protocolo e as comunicações que envolvem o ambiente externo e interno, bem como a ambientação destes setores;

II - controlar a reprodução de documentos e serviços de encadernação e classificação de documentos;

III - operar a logística de apoio administrativo;

IV - gerenciar a operação e manutenção do sistema de som da Assembléia Legislativa.

§8º A Gerência de Recepção, Protocolo e Atendimento, subordinada ao Departamento de Gestão Administrativa, terá as seguintes atribuições:

I - receber a correspondência e encaminhá-la ao órgão competente e demais destinatários;

II - gerenciar o acesso de pessoas as dependências dos anexos da Assembléia Legislativa do Estado, disponibilizando estrutura de entrada e direcionamento aos visitantes, como a recepção de periódicos e o seu encaminhamento ao destinatário;

III - receber e encaminhar documentos com tramitação interna de natureza administrativa;

IV - gerenciar o atendimento ao público, encaminhando- os de acordo com suas necessidades;

V - disponibilizar serviços de informações aos visitantes, esclarecendo dúvidas e encaminhando providências.

§9º A Gerência de Reprografia, subordinada ao Departamento de Gestão Administrativa, terá as seguintes atribuições:

I - montar, fazer fotolito e cópias dos documentos de interesse dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II - manter, conservar e fazer funcionar todas as máquinas e equipamentos, visando a edição e reprodução dos atos do Poder Legislativo para distribuição interna e externa;

III - controlar o limite quantitativo e o qualitativo de serviços executados pelos parlamentares e serviços definidos pela administração da Casa.

§10. A Gerência de Sistema de Som, subordinada ao Departamento de Gestão Administrativa, terá as seguintes atribuições:

I - promover a disponibilização efetiva dos recursos de som para o desenvolvimento das atividades da instituição;

II - operar equipamentos de som nas dependências da Sede do legislativo ou fora dela em ocasiões especiais;

III - promover a continua manutenção preventiva e corretiva de forma a manter a efetividade dos serviços;

IV - adotar procedimentos de atualização tecnológica no tocante a sua área de interesse.

§11. O Departamento de Telecomunicações, subordinado à Superintendência Administrativa, terá as seguintes atribuições:

I - gerenciar, controlar e atender a demanda de telefonia e outros meios de comunicação existentes nas dependências da Assembléia;

II - manter sigilo essencial à função;

III - zelar pelo cumprimento das determinações superiores com relação ao uso dos serviços de telefonia, telefax, e outros;

IV - gerenciar o funcionamento da central de telefonia da Assembléia Legislativa do Estado, bem como de suas condições de operação;

V - identificar prestadores de serviço e concessionários de serviços de telecomunicações para celebração de contratos de prestação de serviços de telecomunicações;

VI - distribuir a oferta e gerenciar o uso de meios de comunicação por parte das unidades organizacionais e servidores do legislativo.

§12. A Gerência de telefonia, subordinada ao Departamento de Telecomunicações, terá as seguintes atribuições:

I - gerenciar o atendimento telefônico geral da Assembléia, bem como as contas telefônicas em operação, assessorando todos os setores ligados a esta atividade;

II - manter sempre atualizada a agenda de ramais e telefones do interesse da Casa;
III - gerir o funcionamento dos equipamentos de telefonia fixa e móvel nos aspectos de operação e manutenção;
IV – acompanhar a execução de contratos com fornecedores de equipamentos e concessionárias de serviço público de telefonia, informando os dados coletados à Superintendência Administrativa.

Art. 13. A Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, subordinada à Superintendência Geral, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes para elaboração de planos estratégicos, plurianuais e orçamentos anuais, acompanhando sua implementação;
II - examinar os expedientes relativos à proposição de créditos adicionais;
III - coordenar as atividades relacionadas com o sistema de administração orçamentária, financeira e contábil;
IV - articular-se, tecnicamente, com os órgãos de planejamento e fazenda do Estado a fim de promover a padronização da metodologia adotada;
V - promover e coordenar a elaboração de Planos, de estratégias e linhas programáticas para o Plano Plurianual;
VI - enviar à Superintendência Geral as propostas do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como as propostas de remanejamentos orçamentários, para as providências cabíveis.

§1º O Departamento de Planejamento Econômico e Financeiro, subordinado à Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, terá as seguintes atribuições:

I - promover estudos voltados para a definição de estratégias;
II - elaborar diagnósticos atualizados para subsidiar a formulação de programas e ações;
III - assistir os demais órgãos da Assembléia Legislativa do Estado em assuntos relacionados com o planejamento;
IV - dar suporte ao processo de elaboração de projetos e atividades pelos demais órgãos no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado;
V - consolidar a proposta anual e plurianual dos investimentos da Assembléia Legislativa do Estado com bases nas informações e demandas apresentadas pelos demais setores e subsídios do Departamento de Gestão Orçamentária;
VI - manter sistema de acompanhamento das Ações Planejadas;
VII - acompanhar o desenvolvimento das Ações conforme cronograma;
VIII - checar compatibilidade com as medidas programadas;
IX - dar suporte às alterações propostas pelos Gerentes e Gestores;
X - acompanhar o cumprimento das metas físicas das Ações;
XI - monitorar Indicadores de Desempenho dos Programas.

§2º O Departamento de Gestão Orçamentária, subordinado à Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, terá as seguintes atribuições:

I - controlar a movimentação das dotações orçamentárias creditadas pela Secretaria da Fazenda do Estado;
II - subsidiar com as informações necessárias a elaboração de Planos Plurianuais e de Orçamentos anuais;
III - proceder a Execução Orçamentária observando a Lei Orçamentária Anual;
IV - proceder às operações de acompanhamento da execução orçamentária, evidenciando as modificações decorrentes de créditos adicionais abertos;
V - exercer o rigoroso controle dos saldos orçamentários;
VI - registrar os créditos orçamentários e as alterações que ocorrem observando a evidência da classificação prevista na legislação em vigor;
VII - emitir notas de empenho, de anulação e de crédito orçamentário mediante prévia autorização do Ordenador de Despesa;
VIII - sugerir à SUPLEC a abertura de créditos adicionais e propor as necessárias alterações no Orçamento Analítico.

§3º O Departamento de Contabilidade, subordinado à Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, terá as seguintes atribuições:

I - promover a escrituração sintética e analítica das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais, em consonância com o plano de contas e normas técnicas;
II - fornecer aos órgãos interessados dados necessários à elaboração da proposta orçamentária;
III - elaborar os Relatórios de Gestão Fiscal exigidos por Lei, em consonância com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado;
IV - orientar e elaborar manuais, normas e rotinas sobre os procedimentos técnicos contábeis;
V - instituir e manter sistema de arquivos da documentação contábil de acordo com as normas pertinentes, para posterior envio ao arquivo geral;
VI - proceder à liquidação da despesa empenhada;
VII - acompanhar a execução orçamentária dos órgãos da Assembléia, contabilizando a despesa, de acordo com a documentação que lhe foi remetida;
VIII - elaborar e organizar, nos padrões e prazos determinados, os balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis remetendo-os à Superintendência de Planejamento Econômico e Financeiro;
IX - analisar, classificar e contabilizar os valores de acordo com os documentos recebidos;
X - emitir mapas, resumos, quadros demonstrativos e documentos contábeis similares;
XI - proceder ao registro contábil da receita e da despesa;
XII - manter arquivadas cópias e controles analíticos de todos os documentos de crédito e débito;
XIII - providenciar, junto ao setor requisitante, o atesto do serviço ou material adquirido.

§4º O Departamento de Gestão Financeira, subordinado à Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, terá as seguintes atribuições:

I - identificar e propor à SUPLEC a melhor alternativa para aplicação financeira;
II - estudar e propor a programação financeira de desembolso, supervisionada pela SUPLEC;
III - providenciar os pagamentos devidos, mantendo o controle e conferência destes;
IV - emitir cheques e outros documentos necessários aos pagamentos, providenciando as assinaturas das autoridades regimentais;

V - levantar dados para análise financeira da execução orçamentária;
VI - processar os pagamentos, os recebimentos, a guarda e a movimentação de valores;
VII - efetuar recolhimentos de despesas extra-orçamentárias;
VIII - efetuar o provisionamento de recurso financeiro;
IX - preparar, anualmente, o Balancete Financeiro;
X - guardar, preservar e controlar valores monetários sob custódia da Assembléia Legislativa do Estado;
XI - movimentar as contas bancárias da Assembléia Legislativa do Estado, controlando o saldo diário;
XII - registrar e manter atualizado o controle das disponibilidades financeiras;
XIII - conferir previamente os documentos necessários à formalização dos pagamentos;
XIV - emitir demonstrativos mensais da Gestão Financeira;
XV - efetuar as necessárias verificações de valores na movimentação da conta bancária;
XVI - manter controle dos depósitos e retiradas bancárias através dos extratos de contas correntes, conciliando-os mensalmente;
XVII – processar e providenciar o pagamento da remuneração e outros direitos dos Deputados, de acordo com as normas aplicáveis.

Art. 14. Compete à Superintendência de Recursos Humanos, subordinada à Superintendência Geral, as seguintes atribuições:

I - superintender ações para ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO na administração, funcional e financeira, planejamento, avaliação e desenvolvimento de Recursos Humanos para o incremento do seu desenvolvimento institucional;
II - realizar, em parceria com os titulares dos órgãos da Assembléia Legislativa, o diagnóstico de necessidade de aprimoramento de servidores e equipes de trabalho e de desenvolvimento de pessoas, executando ações com vistas a atender as demandas detectadas;
III - acompanhar a aplicação dos mecanismos de avaliação de desempenho e de desenvolvimento na carreira e propor medidas com vistas ao seu aperfeiçoamento;
IV - coordenar os processos de suprimento de pessoal na Casa;
V - dar suporte técnico aos titulares dos órgãos da Assembléia Legislativa nas ações que resultem no desenvolvimento e na integração de suas equipes de trabalho.

§1º O Departamento de Desenvolvimento de Pessoal, subordinado à Superintendência de Recursos Humanos, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as tarefas referentes à aplicação da legislação de pessoal, no que se refere à aplicação de deveres e concessão de direitos;
II - elaborar a tabela de férias;
III - elaborar os atos administrativos de pessoal;
IV - controlar a frequência dos servidores da Casa;
V - informar o comparecimento efetivo dos servidores postos à disposição do Poder Legislativo;
VI - propor medidas de interesse da área de pessoal e administrar a execução do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
VII - controlar o quantitativo de cargos de carreira, cargos em comissão, funções gratificadas e dos demais gabinetes parlamentares;
VIII - operacionalizar os sistemas de carreira, de avaliação de desempenho e de auxílio à formação profissional dos servidores do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa;
IX - operacionalizar o sistema de estágio profissionalizante;
X - processar e providenciar o pagamento da remuneração e outros direitos dos servidores, de acordo com as normas aplicáveis;
XI - atualizar os dados funcionais que resultem em vantagens ou descontos a serem efetuados na folha de pagamento.

§2º A Gerência de Cadastro de Pessoal, subordinada ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoal, terá as seguintes atribuições:

I - realizar o registro e o cadastro funcional de todos os servidores ativos e aposentados, inclusive os comissionados ou os que estão à disposição da Assembléia, com as devidas anotações dos registros individuais;
II - manter os registros funcionais de Deputados e servidores e expedir documentos e informações inerentes a situação funcional;
III - controlar o quantitativo de cargos de carreira, cargos em comissão, funções gratificadas e dos demais gabinetes parlamentares;
IV - atualizar os dados funcionais que resultem em vantagens ou descontos a serem efetuados na folha de pagamento.

§3º A Gerência de Avaliação e Acompanhamento de Pessoal, subordinada ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoal, terá as seguintes atribuições:

I - realizar o registro e o controle do desenvolvimento funcional de todos os servidores ativos, inclusive os comissionados ou os que estão à disposição da Assembléia, com as devidas anotações dos registros individuais;
II - manter os registros relativos ao desempenho expedir documentos e informações inerentes à situação do servidor;
III - realizar o controle de cargos e a maturidade dos servidores, promovendo o enquadramento permanente dos mesmos no Plano de Cargos e Carreiras do Legislativo;
IV - propor subsídios ao programa de formação continuada executado pela Escola do Legislativo.

§4º O Departamento de Preparação e Pagamento de Pessoal, subordinado à Superintendência de Recursos Humanos, terá as seguintes atribuições:

I - elaborar as folhas de pagamento dos funcionários efetivos, comissionados e à disposição;
II - informar, mensalmente, aos bancos conveniados as informações sobre os depósitos a serem efetuados nas contas dos beneficiários da Folha de Pagamento;
III - preparar, anualmente, o informe de rendimentos relativo ao ano base anterior do pessoal ativo, para fins de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física;
IV - manter atualizados os dados funcionais que resultem em vantagens ou descontos a serem efetuados na folha de pagamento;
V - controlar os limites das consignações, que devem estar previamente autorizadas;
VI - manter atualizados os cadastros e as fichas financeiras dos integrantes da folha de pessoal da Casa;
VII - emitir demonstrativos categorizados dos gastos com pessoal;
VIII - expedir declarações sobre vencimentos dos funcionários conforme solicitação devidamente autorizada;

IX - prestar esclarecimentos que se fizerem necessários acerca dos valores percebidos por funcionários, constantes do banco de dados de períodos anteriores;
X - controlar o quantitativo de cargos em comissão dos gabinetes parlamentares, bem como os limites financeiros a serem pagos;
XI - encaminhar a SUPLEC o resumo da folha de pagamento para emissão de guias de recolhimento de descontos efetuados;
XII - controlar os limites das consignações, que devem estar previamente autorizadas;
XIII - manter sempre atualizado todos os cadastros e registros financeiros dos integrantes da folha de pessoal da Casa.

§5º A Gerência de Preparação e Pagamento de Inativos, subordinada ao Departamento de Preparação e Pagamento de Pessoal, terá as seguintes atribuições:

I - elaborar a folha de pagamento mensal e suplementares dos aposentados;
II - conferir a folha de pagamentos dos pensionistas emitida pelo IRH e encaminhá-la para empenho;
III - informar, mensalmente, aos bancos conveniados as informações sobre os depósitos a serem efetuados nas contas dos beneficiários inativos da Folha de Pagamento;
IV - preparar, anualmente, o informe de rendimentos relativo ao ano base anterior do pessoal inativo para fins de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física;
V - manter atualizados os dados funcionais dos inativos que resultem em vantagens ou descontos a serem efetuados na folha de pagamento;
VI - controlar os limites das consignações para inativos, que devem estar previamente autorizadas;
VII - manter atualizados os cadastros e as fichas financeiras dos integrantes da folha de pessoal inativo da Casa;
VIII - encaminhar a SUPLEC o resumo da folha de pagamento de inativos para emissão de guias de recolhimento de descontos efetuados;
IX - controlar os limites das consignações, que devem estar previamente autorizadas;
X – manter sempre atualizado todos os cadastros e registros financeiros dos integrantes da folha de pessoal inativo da Casa.

Art. 15. Compete à Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica, subordinada à Superintendência Geral, as seguintes atribuições:

I - exercer as funções organizacionais voltadas para o comando, a coordenação, o planejamento, o controle, a avaliação, a orientação e a integração das gestões levadas a efeito nos diversos órgãos, de modo a assegurar a realização dos resultados pretendidos pela Assembléia Legislativa, nos assuntos de modernização institucional e tecnológica;
II - propor diretrizes e implementar as políticas de modernização administrativa e legislativa na área de Tecnologia da Informação;
III - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e promover a execução de atividades relativas à racionalização de métodos e procedimentos e a aplicação de recursos de informática, visando ao desenvolvimento tecnológico da Assembléia Legislativa;
IV - garantir e estimular a produção e o registro de conhecimento e informações sobre o ambiente de atuação da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e as ações potencial ou efetivamente sobre ele impactantes;
V - proporcionar os meios organizacionais e materiais necessários à articulação dos órgãos internos e da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO com outras instituições de interesse, coordenando e mobilizando os recursos necessários à realização das ações de tecnologia da informação, acompanhando e avaliando sistematicamente o resultado das ações, produzindo indicadores qualitativos e quantitativos, que permitam identificar, em tempo real, necessidades de ajustes ou ações incrementais, repassando-os e discutindo-os com os responsáveis;
VI - promover a disseminação de informações, a capacitação e o desenvolvimento da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, necessários ao cumprimento das metas de modernização estabelecidas, identificando as necessidades de mudanças de procedimentos e rotinas de serviço, propondo ações concretas para sua absorção pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, promovendo o desenvolvimento e a inclusão no Programa de Trabalho, em articulação com os demais órgãos;
VII - articular-se com instituições que atuam na área de interesse da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO para intercâmbio de informações, análises de viabilidade de formação de parcerias, ou outras formas de ação conjunta no campo de tecnologia e modernização institucional, visando ampliação da capacidade de atuação e modernização do Poder Legislativo Estadual;
VIII - desenvolver a política de sistemas informatizados na execução de serviços e interesses da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO;
IX - administrar contratos para a aquisição ou locação de equipamentos, serviços e sistemas informatizados terceirizados, a serem instalados na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO;
X - normatizar as instruções com as especificações referentes aos serviços de sua competência, propor treinamentos, cursos, congressos e seminários junto aos órgãos responsáveis na Assembléia;
XI - supervisionar e manter as instalações dos equipamentos e serviços de informática;
XII - promover, coordenar e apoiar a implantação de projetos e ações de aperfeiçoamento da gestão, baseados em tecnologia da informação, por parte da Presidência e de seus órgãos, desenvolvendo técnicas, instrumentos e mecanismos que assegurem a eficiência dos procedimentos, a racionalização de custos e a ação articulada, orientando os demais órgãos para sua utilização;
XIII - definir, acompanhar, avaliar e controlar indicadores de desempenho institucional, informando ao Superintendente Geral as distorções detectadas, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias para assegurar os resultados desejados.

§1º O Departamento de Inovação e Gestão do Conhecimento, subordinado à Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica, terá as seguintes atribuições:

I - elaborar os planos anuais e plurianuais de trabalho, no campo da tecnologia da informação, da Entidade;
II - efetuar a programação minuciosa das atividades de modernização institucional da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, descrevendo e especificando os projetos a serem executados, os cronogramas de execução, a forma de execução dos trabalhos e os recursos de qualquer natureza a serem empregados;
III - acompanhar sistematicamente, junto aos titulares das diversas unidades, os procedimentos técnico-administrativos praticados, propondo ajustes que possibilitem ampliação dos níveis de eficiência e eficácia das atividades;
IV - coordenar tecnicamente as diversas unidades, no que se refere à produção de informações;

V - manter atualizados os dados relativos aos indicadores de resultado da ação da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, em conjunto com as unidades de coordenação técnica e executiva, desenvolvendo análises estatísticas que possibilitem a identificação de necessidades para o redirecionamento das ações;
VI - analisar e dar parecer em anteprojetos tecnológicos de atividades, analisando sua compatibilidade com o orçamento e com as diretrizes e metas estabelecidas;
VII - elaborar sistema informatizado de gerenciamento para acompanhamento e avaliação da execução orçamentária das receitas e despesas, conforme diretrizes da Superintendência Geral;
VIII – propor sistema informatizado de gestão de custos.

§2º O Departamento de Desenvolvimento e Administração de Sistemas, subordinado à Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica, terá as seguintes atribuições:

I - assessorar o Departamento de Modernização Institucional e Tecnológica nos assuntos de sua área de atuação;
II - planejar, coordenar e supervisionar a guarda de documentos e arquivos digitais;
III - promover, coordenar e apoiar a implantação de projetos e ações de aperfeiçoamento da gestão da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO e de seus órgãos;
IV - desenvolver técnicas, instrumentos e mecanismos que assegurem a eficiência dos procedimentos, a racionalização de custos e a ação articulada, orientando os demais órgãos para sua utilização;
V - consolidar manuais de procedimentos dos sistemas de informática para o trâmite das rotinas administrativas e legislativas;
VI - preservar o funcionamento de sistemas informatizados, como instrumento efetivo de apoio à modernização da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO;
VII - analisar os sistemas básicos de apoio e aplicativos de uso geral disponíveis no mercado, viabilizando sua implantação na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO;
VIII - manter entendimentos junto à Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica para aquisição ou locação de equipamentos, prestadoras de serviço e sistemas computacionais a serem instalados na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO;
IX - responsabilizar-se pelo desenvolvimento, implantação, manutenção e aprimoramento dos sistemas;
X - normatizar o funcionamento dos sistemas informatizados desenvolvidos e/ou adquiridos para ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO;
XI - prover recursos tecnológicos para os diversos órgãos da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, dentro das possibilidades e normas do sistema informatizado;
XII - coordenar e supervisionar, priorizando a execução dos serviços de informática da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO;
XIII - acompanhar o dimensionamento de todo o sistema informatizado da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, levantando suas necessidades;
XIV - dar condições aos usuários para que utilizem os sistemas adequadamente;
XV - desenvolver a integração, racionalização e agilização dos processos de acessos às informações de sistemas e bases de dados da Rede;
XVI - orientar e coordenar o funcionamento da Rede nas diversas áreas da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO;
XVII - promover a disseminação do correio eletrônico no âmbito da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO;
XVIII - disponibilizar, projetar, implantar e administrar o sítio da Assembléia;
XIX - manter contato permanente com os diversos setores da Assembléia, principalmente com os de imprensa e legislativo, no sentido de divulgar informações da Assembléia através da Rede Mundial de Computadores;
XX - orientar o usuário no uso da Rede Mundial de Computadores;
XXI - propor medidas de segurança a serem implantadas no âmbito da Rede Mundial de Computadores;
XXII - estudar o uso das novas tecnologias adotadas pela Rede Mundial de Computadores no sentido de propor seu uso pela Assembléia;

§3º O Departamento de Suporte ao Usuário, subordinado à Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica, terá as seguintes atribuições:

I - assessorar a Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica;
II - articular-se com o Departamento de Desenvolvimento e Administração de Sistemas visando ao desenvolvimento, aperfeiçoamento, e atualização dos softwares em uso;
III - providenciar e manter estoque adequado de material e suprimento de informática para uso imediato;
IV - controlar o acesso de microcomputadores instalados no âmbito da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO;
V - informatizar as atividades de programação visual da instituição, no sentido de garantir ganhos de produtividade, aumento do nível de qualidade do procedimento final, redução de gastos e adequação às técnicas atuais da área;
VI – providenciar a manutenção dos equipamentos de informática instalados no âmbito da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO;
VII - cumprir normas, procedimentos e executar as atividades dos sistemas informatizados;
VIII - identificar e informar a Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica sobre quaisquer deficiências ou imperfeições observadas nos dados a processar, na execução dos programas ou no próprio equipamento;
IX - apoiar os usuários nas digitações e alimentação de dados dos processos informatizados de suas áreas;
X - orientar ou executar os serviços de operação dos sistemas e equipamentos de acordo com as normas, instruções e prioridades determinadas pela Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica;
XI - manter os registros de produção e da posição diária dos trabalhos, objetivando o atendimento aos prazos e prioridades determinados para a execução dos serviços sob sua responsabilidade;
XII - dar suporte local aos sistemas básicos e aplicativos em uso na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, avaliando continuamente os processos através de pesquisas e análises, visando aperfeiçoar o desenvolvimento global desses sistemas, bem como corrigir possíveis distorções;
XIII - levantar as necessidades de treinamento aos usuários de sistemas informatizados da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO;
XIV - orientar e prestar aos usuários de informática os serviços de treinamento e implantação de sistemas informatizados, adquiridos ou desenvolvidos pela instituição;

XV - promover, em conjunto com a Escola do Legislativo, cursos, treinamentos e seminários com o objetivo de difundir o uso de ferramentas computacionais entre os usuários em geral;
XVI – providenciar, junto a Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica, material e suprimento de informática, necessários para os treinamentos e implantação dos sistemas.

Art. 16. Os órgãos integrantes da estrutura organizacional e administrativa da Assembléia Legislativa do Estado deverão atuar em parceria e cooperação mútua, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão.

Art. 17. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado os cargos em comissão e funções gratificadas constantes dos Anexos I e II, respectivamente, ficando extintos os cargos em comissão existentes até esta data.

§1º Será atribuída aos cargos comissionados, constantes no Anexo I à presente lei, gratificação de representação no valor de 120% (cento e vinte pontos percentuais) incidente sobre o vencimento do cargo.

§2º Ficam mantidas, na forma da legislação em vigor, as estruturas administrativas dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete da Presidência;
- II – Gabinete da Primeira Secretaria;
- III – Gabinetes Parlamentares;
- IV – Comissões Permanentes;

§3º Ficam mantidos os cargos, funções e gratificações, não tratados nesta Lei, da Assistência Policial Militar, que passarão a integrar a Assistência de Segurança Legislativa.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 23 de março de 2005.

ROMÁRIO DIAS
Presidente

ANEXO I
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT.
ASSISTENTE LEGISLATIVO	PL-ACS - 1	2.409,09	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	PL-CDP - 2	1.400,00	2
ASSISTENTE TÉCNICO	PL-ATE - 1	847,82	3
TOTAL			6
ASSISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT.
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	PL-ACS - 1	2.409,09	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	PL-CDP - 2	1.400,00	2
REVISOR	PL-ARS - 1	1.343,21	4
ASSISTENTE TÉCNICO	PL-ATE - 1	847,82	2
ASSESSOR ADJUNTO	PL-ACS - 2	605,58	1
TOTAL			10
PROCURADORIA GERAL			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT.
PROCURADOR GERAL	PL-PGU - 1	3.920,83	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	PL-CDP - 2	1.400,00	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO	PL-ATE - 1	847,82	1
ASSESSOR ADJUNTO	PL-ACS - 2	605,58	1
TOTAL			4
AUDITORIA			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT.
AUDITOR CHEFE	PL-ACS - 1	2.409,09	1
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	PL-ASS - 1	1.937,87	2
TOTAL			3
CERIMONIAL			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT.
ASSISTENTE DE CERIMONIAL	PL-ACS - 1	2.409,09	1
ASSESSOR CONSULTIVO	PL-CPD - 2	1.400,00	1
TOTAL			2
ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT
ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL-ACS - 1	2.409,09	1
TOTAL			1
ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA LEGISLATIVA			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT
ASSISTENTE CHEFE	PL-ACS - 1	2.409,09	1
ASSISTENTE ADJUNTO	PL-ACS - 2	2.047,68	1
TOTAL			2
ESCOLA DO LEGISLATIVO			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT.
ASSISTENTE EDUCACIONAL	PL-ACS - 1	2.409,09	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	PL-CDP-2	1.400,00	3
TOTAL			4
SUPERINTENDÊNCIA GERAL			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT.
SUPERINTENDENTE GERAL	PL-SCG - 1	3.181,82	1
ASSESSOR CONSULTIVO	PL-CDP - 2	1.400,00	1
REGENTE DO CORAL	PL-RSC - 1	1.000,00	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO	PL-ATE - 1	847,82	1
TOTAL			4
ASSISTÊNCIA DE SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT
ASSISTENTE MÉDICO	PL-ACS - 1	2.409,09	1
ASSESSOR MÉDICO EXECUTIVO	PL-CDP - 1	2.045,45	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	PL-CDP - 2	1.400,00	2
ASSESSOR CONSULTIVO	PL-CDP - 2	1.400,00	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO	PL-ATE - 1	847,82	1
TOTAL			6
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT
SUPERINTENDENTE	PL-SSC - 1	2.409,09	1
ASSESSOR CONSULTIVO	PL-CDP-2	1.400,00	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	PL-CDP-2	1.400,00	4
TOTAL			6
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT
SUPERINTENDENTE	PL-SSC - 1	2.409,09	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	PL-CDP - 2	1.400,00	4
TOTAL			5
SUPERINTENDÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E TECNOLOGIA			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT
SUPERINTENDENTE	PL-SSC - 1	2.409,09	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	PL-CDP - 2	1.400,00	3
TOTAL			4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS			
CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANT
SUPERINTENDENTE	PL-SSC - 1	2.409,09	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	PL-CDP - 2	1.400,00	2
TOTAL			3
ANEXO II			
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			
ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA			
CARGOS	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	QUANT.
CHEFE DE EXPEDIENTE	PL-SEC	1.000,00	1
GERÊNCIAS	PL-FGE-1	1.500,00	8
ASSESSORAMENTO	PL-ASS-2	572,00	6
TOTAL			15
ASSISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
CARGOS	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	QUANT.
CHEFE DE EXPEDIENTE	PL-SEC	1.000,00	1
GERÊNCIAS	PL-FGE-1	1.500,00	2
TOTAL			3
PROCURADORIA GERAL			
CARGOS	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	QUANT
GERÊNCIAS	PL-FGE-1	1.500,00	2
TOTAL			2
AUDITORIA			
CARGOS	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	QUANT
CHEFE DE EXPEDIENTE	PL-SEC	1.000,00	1
ASSESSORAMENTO	PL-ASS-2	572,00	6
TOTAL			7
CERIMONIAL			
CARGOS	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	QUANT
CHEFE DE EXPEDIENTE	PL-SEC	1.000,00	1
TOTAL			1
ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR			
CARGOS	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	QUANT
CHEFE DE EXPEDIENTE	PL-SEC	1.000,00	1
TOTAL			1
ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA LEGISLATIVA			
CARGOS	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	QUANT
GERÊNCIAS	PL-FGE-1	1.500,00	2
CHEFE DE EXPEDIENTE	PL-SEC	1.000,00	1
TOTAL			3
ESCOLA DO LEGISLATIVO			
CARGOS	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	QUANT
ASSESSOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	PL-AED	500,00	1
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS	PL-APE	500,00	1
TOTAL			2
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA			
CARGOS	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	QUANT
CHEFE DE EXPEDIENTE	PL-SEC	1.000,00	1
GERÊNCIAS	PL-FGE-1	1.500,00	8
ASSESSORAMENTO	PL-ASS-2	572,00	6
TOTAL			15
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			
CARGOS	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	QUANT
CHEFE DE EXPEDIENTE	PL-SEC	1.000,00	1
TOTAL			1
SUPERINTENDÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E TECNOLOGIA			
CARGOS	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	QUANT
CHEFE DE EXPEDIENTE	PL-SEC	1.000,00	1
ASSESSORAMENTO	PL-ASS-2	572,00	6
TOTAL			7
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS			
CARGOS	SÍMBOLO	REPRESENTAÇÃO	QUANT
CHEFE DE EXPEDIENTE	PL-SEC	1.000,00	1
GERÊNCIAS	PL-FGE-1	1.500,00	3
TOTAL			4

LEI Nº 12.777, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Aos servidores efetivos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, observadas a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei nº 6.123/68, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco com suas ulteriores modificações, bem como demais legislações referentes à matéria aplicam -se às normas especiais regulamentadas por essa Lei.

Art. 2º O ingresso no quadro permanente de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco far-se-á, exclusivamente, mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

§1º A nomeação para os cargos de provimento efetivos, regulamentados por essa Lei, far-se-á no primeiro estágio salarial da classe correspondente ao Nível de Diferenciação I de cada grupo ocupacional estabelecido, obedecida à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§2º A vinculação dos servidores para com a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco dar-se-á mediante a investidura em cargos ou funções públicas regulada pela legislação pertinente.

Art. 3º São requisitos de escolaridade para ingresso nas Carreiras atendidas, quando for o caso, de formação especializada, a serem definidas em regulamento e especificações constantes do edital de concurso:

I - para os cargos administrativos e técnicos de nível médio, a conclusão de curso de ensino médio completo ou curso técnico especializado, constante em Resolução.

II – para os cargos de nível superior, diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação Federal, e estar em ordem com o Conselho ou Órgão equivalente que regulamente o exercício da profissão, constante na Resolução.

Art. 4º Para efeitos dessa Lei, considera-se:

I – classe, conjunto de cargos iguais quanto à natureza, grau de responsabilidade e complexidade das funções desempenhadas;

II – faixa salarial, nível de vencimento em escala progressiva, por classe;

III – especificação de classe, conjunto de elementos que caracterizam uma classe e a diferenciam das demais, incluindo, entre outros, os seguintes elementos:

- a) grupo ocupacional, que corresponde ao agrupamento de cargos que apresentem um mesmo perfil em termos de aptidões, habilidades e natureza do trabalho;
- b) síntese das atribuições inerentes à classe;
- c) indicação dos requisitos referentes ao nível de escolaridade para provimento do cargo;
- d) indicação das linhas de progressão;
- e) condições especiais de trabalho.

Art. 5º O quadro de pessoal permanente é formado pela totalidade dos cargos efetivos dos grupos ocupacionais de nível universitário, administrativos e técnicos de nível médio e manuais/operacionais que integram a estrutura organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco visando o desempenho das atividades necessárias para que o Poder Legislativo desempenhe suas funções institucionais, na forma prevista no Anexo I à presente Lei.

Art. 6º São diretrizes que norteiam a relação entre a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e os seus servidores efetivos:

I – profissionalização do servidor, por meio de cursos promovidos pela Escola do Legislativo, ou outras instituições legalmente reconhecidas, que estejam, obrigatoriamente, em conformidade com as atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo servidor;

II – aferição do desenvolvimento do mérito funcional, mediante adoção do sistema de avaliação de desempenho que considerará, dentre outros critérios, a vida funcional do servidor na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

III – sistema adequado de remuneração.

Capítulo II
DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Seção I
NORMAS GERAIS

Art. 7º O desenvolvimento dos servidores ocupantes de cargos efetivos de nível universitário e técnico de nível médio e manuais/operacionais do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco far-se-á mediante os procedimentos de progressão e promoção, precedidos de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Para fins dessa Lei, considera-se:

I – progressão funcional, a movimentação do servidor de um padrão ou referência para o seguinte, dentro de uma mesma classe, observado o interstício mínimo de trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício, de acordo com o resultado da avaliação de desempenho;

II – promoção funcional, a movimentação do servidor de último padrão ou referência de uma classe para o primeiro padrão ou referência da classe seguinte, observado o interstício mínimo de trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício, em relação à progressão funcional imediatamente anterior e dependerá, cumulativamente, do resultado formal da avaliação de desempenho e da participação em curso de aperfeiçoamento ação ou programa de capacitação promovido pela Escola do Legislativo ou com instituição legalmente reconhecida, cujos critérios de carga horária mínima serão dispostos em Resolução.

Art. 8º São vedadas à progressão e a promoção funcional para o servidor:

I – que estiver em estágio probatório;

II - cedidos a outro órgão ou entidade;

III – exercendo mandatos eletivos federal, estaduais ou municipais;

IV – que não tenha cumprido o interstício mínimo de trezentos e sessenta e cinco dias no último padrão ou referência da classe, salvo Procedimento Extraordinário de Progressão ou Promoção autorizado pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

V - que estiver cumprindo pena de suspensão ou que a tenha cumprido nos últimos doze meses;

VI – com vínculo funcional suspenso.

§1º O servidor respondendo a inquérito administrativo poderá concorrer à progressão ou promoção e, verificada a classificação, esta ficará condicionada à declaração de improcedência da falta imputada ou à aplicação de penalidade com gradação inferior à prevista no inciso V deste artigo.

§2º A vedação prevista no inciso III deste artigo não será aplicada no caso de progressão ou promoção funcional por antiguidade.

Art. 9º A progressão e a promoção far-se-á alternadamente obedecendo obrigatoriamente aos critérios de antiguidade e merecimento.

Art. 10. Os servidores serão progredidos ou promovidos metade pelo critério de antiguidade e metade pelo critério de merecimento. A progressão ou a promoção seguinte iniciará pelo critério diverso do último critério utilizado para a progressão ou promoção anterior do servidor.

Seção I
DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Art. 11. Na promoção por antiguidade o tempo de serviço será apurado em dias de efetivo exercício na classe de cargos, sendo atribuída uma pontuação, à razão de um ponto por período de trinta dias de efetivo exercício ou fração superior a quinze dias, desprezando-se fração igual ou inferior ao lapso de tempo ora fixado.

Parágrafo único. Para fins do cumprimento do caput deste artigo, os dias de efetivo exercício serão computados na forma do que dispõe a Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Cívis do Estado de Pernambuco.

Art. 12. Em caso de empate, ou seja, igual índice de merecimento do servidor, para fins de desempate, terá preferência o servidor que sucessivamente:

I – tiver maior tempo na classe;

II – tiver maior tempo de serviço na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

III –tiver o maior tempo de serviço público Federal, Estadual, Municipal, respectivamente;

IV – for mais idoso.

Parágrafo único. Quando se tratar de classe inicial, o primeiro desempate será feito pela classificação, expressa na nota final obtida no respectivo concurso.

Seção II
DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 13. O servidor será avaliado, para fins de progressão e promoção funcional, a partir do Programa de Administração de Desempenho Funcional. Para a promoção por merecimento será respeitado cumulativamente o disposto na Grade de Evolução da Performance Funcional, na Grade de Habilidade e na Grade de Diferenciação, conforme previsto em Resolução.

Parágrafo único. A evolução funcional do servidor será realizada a partir de informações colhidas nos formulários de avaliação de desempenho, obedecidos os critérios constantes no regulamento do sistema de avaliação de desempenho funcional a ser fixado em Resolução, bem como das informações constantes nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 14. A Resolução que, fixe as normas para avaliação da progressão ou promoção por merecimento, observará as diretrizes estabelecidas nessa lei e conterà necessariamente:

I – interstício de tempo;

II – Fixação dos critérios positivos e negativos, para avaliar o servidor, bem como o número de pontos positivos e negativos correspondes a eles;

III – formação complementar, mediante desenvolvimento de estudos, experiências e atividades na área de atuação das funções institucionais da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Deverá ser atribuído, para fins do disposto no inciso III da art. 14, a carga horária mínima do curso e dos estudos desenvolvidos pelo servidor, bem como o número de pontos positivos correspondente. Também deverá ser atribuída pontuação para as atividades funcionais desenvolvidas no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 15. Serão considerados fatores obrigatórios a constarem do formulário do sistema de avaliação de desempenho funcional:

I – assiduidade/pontualidade, que avaliará o comportamento adotado pelo servidor da instituição no que tange ao cumprimento de sua jornada de trabalho;

II – disciplina, que avaliará o comportamento adotado pelo servidor no que tange ao cumprimento de regulamentos e normas disciplinares;

III – iniciativa, que avaliará o comportamento adotado pelo servidor no que tange a capacidade de resolver problemas ou dificuldades relacionadas às suas atribuições;

IV - produtividade, que o comportamento do servidor no que tange a consecução das metas e objetivos inerentes às atividades sob sua responsabilidade;

V - responsabilidade funcional, que avaliará o comportamento adotado pelo servidor no que tange à responsabilidade pelo planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de suas atividades;

VI – lealdade aos princípios institucionais, que avaliará o comportamento adotado pelo servidor no que tange à lealdade dispensada aos princípios da moralidade, impessoalidade, eficiência, legalidade e publicidade que regem a Administração Pública;

VII – cumprimento de ordens superiores, que avaliará o comportamento adotado pelo servidor da instituição no que tange ao acatamento de ordens emanadas da chefia imediata;

VIII – presteza/urbanidade no Atendimento, que avaliará o comportamento adotado pelo servidor no que tange à qualidade no relacionamento para com o público interno e externo da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

IX – sigilo, que avaliará o comportamento adotado pelo servidor no que tange ao trato com dados e informações sigilosas;

X – zelo por materiais e patrimônio, que avaliará o comportamento adotado pelo servidor no que tange ao zelo pelo material e patrimônio da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

XI – zelo e dedicação às atribuições do cargo, que avaliará o comportamento adotado pelo servidor no que tange ao interesse, dedicação, e motivação dispensada quando da execução de suas atribuições;

XII – conduta compatível com a moralidade administrativa, que avaliará o comportamento adotado pelo servidor no que tange aos procedimentos pertinentes à sua conduta pessoal e social.

Art. 16. Ao servidor é assegurada a participação na avaliação de Desempenho Funcional, mediante o conhecimento dos critérios e instrumentos de avaliação, bem como do seu resultado, dele podendo recorrer em primeira instância à Comissão de Avaliação de Desempenho e em segunda e última instância à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§1º O servidor avaliado, ao tomar ciência do resultado das suas avaliações, deverá assinar todas as folhas do formulário de avaliação antes do seu encaminhamento à Comissão de Avaliação de Desempenho.

§2º A Comissão de Avaliação de Desempenho não receberá os Formulários de Avaliação de Desempenho preenchidos de forma incompleta, ou sem as devidas assinaturas, devendo o servidor avaliado solicitar à (às) chefia (s) a complementação do referido Formulário ou da ficha ou colhimento das assinaturas faltosas para posterior encaminhamento à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Título III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 17. Fica criada, em substituição a atual Comissão de Eficiência, a Comissão de Avaliação de Desempenho, que será composta por 6 (seis) membros, sob a presidência do Superintendente Geral, 2 (dois) servidores efetivos e estáveis, na condição de titulares e 3 (três) na condição de suplente, todos do quadro de pessoal permanente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, nomeados pelo Presidente deste Poder e supervisionado pela Superintendência de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Avaliação de desempenho terão mandatos correspondentes a duas sessões legislativas e não poderão ser reconduzidos para mandato subsequente.

Art. 18. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – proceder à análise e apuração dos Formulários da Avaliação de Desempenho que lhe forem encaminhados;

II- proceder ao controle da remessa dos Formulários referidos no inciso I aos servidores avaliados e a respectiva devolução por estes;

III – prestar orientações e esclarecimentos aos avaliadores e a avaliados, quando necessário para o eficaz funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho;

IV – emitir parecer acerca da avaliação do servidor, com base nas avaliações realizadas pelos avaliadores;

V - solicitar, por escrito, quando julgar necessário, pareceres, orientações e intervenção técnica de profissionais especializados, relativamente ao desempenho do servidor;

VI – analisar, a qualquer tempo, solicitações ou propostas encaminhadas pelo dirigente da área de lotação do servidor, relativas à adaptação funcional do servidor;

VII – homologar as listas de classificação de merecimento e antiguidade mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

VIII – receber e analisar recursos;

IX – encaminhar à Mesa Diretora a relação dos servidores avaliados e habilitados ao desenvolvimento na carreira

X – emitir relatórios semestrais das atividades da Comissão.

Art. 19. A Comissão de Avaliação de Desempenho, sempre que considerar oportuno, poderá solicitar o assessoramento da área de Recursos Humanos.

Seção II
Do Procedimento de Progressão e da Promoção

Art. 20. A progressão e ou promoção será (ão) efetuada (as) mediante Ato do Presidente, devendo ser indicado qual dos critérios, merecimento ou antiguidade, a que a mesma obedeceu.

Art. 21. A Comissão de Avaliação de Desempenho, enviará os Formulários de Avaliação de Desempenho nos seguintes termos:

§1º A avaliação dos servidores estáveis será realizada anualmente com base nas situações constituídas e compreendidas nos trezentos e sessenta e cinco dias que antecedem à avaliação.

§2º Os servidores que estejam afastados do cargo ou cedidos terão a primeira avaliação após completar trezentos e sessenta e cinco dias do seu retorno ao efetivo exercício na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§3º A Comissão de Avaliação de Desempenho, após análise dos Formulários e das informações contidas nos assentamentos funcionais, providenciará a publicação preliminar das listas de merecimento e antiguidade.

§4º O servidor que discordar das informações contidas na lista terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação preliminar das listas de merecimento e antiguidade, publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para interpor recurso perante a Comissão.

§6º Depois de analisados e julgados os recursos, a Comissão de Avaliação de Desempenho homologará as listas de merecimento e antiguidade, publicando no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o resultado final.

§7º Da decisão final da Comissão de Avaliação de Desempenho caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, dirigido à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§8º Transcorridos os prazos recursais e após decisão administrativa da qual não caiba mais recurso, a Comissão de Avaliação de Desempenho, com base nos elementos, nas listagens de merecimento e antiguidade, encaminhará, após a homologação, à Superintendência de Recursos Humanos a fim de que sejam elaborados os Atos de progressão e ou promoção.

§9º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho encaminhar à Superintendência de Recursos Humanos a relação dos servidores habilitados à Progressão a fim de que seja elaborado o Ato.

Art. 22. Será elaborada Resolução para disciplinar a concretização das diretrizes e determinações contidas no art. 21.

Título IV		10. Economista		vistas ao atendimento de exigências de cunho legal. Executar atividades relacionadas à área de economia, desenvolvendo pesquisas, estudos, planos e programas de cunho econômico, financeiro e contábil, objetivando o estabelecimento de princípios e diretrizes necessários à gestão, em sentido macro da instituição. Executar atividades relacionadas à área de engenharia, considerando a sistematização, a implementação e melhoria contínua dos sistemas específicos de sua área de atuação profissional. Executar atividades relacionadas à área de enfermagem, considerando atribuições, normas, regulamentos e princípios estabelecidos pela legislação vigente. Executar atividades relacionadas à área de comunicação institucional e social, desenvolvendo programas inerentes à identificação, seleção, sistematização e divulgação de informações associadas à dinâmica da instituição. Executar atividades relacionadas à área de odontologia, sistematizando e implementando intervenções preventivas e terapêuticas, dentro do contexto da saúde ocupacional, objetivando a preservação da saúde de parlamentares, servidores e dependentes. Executar atividades relacionadas à área de pedagogia, observando o planejamento, desenvolvimento, controle e a avaliação de planos e programas no trabalho. Executar atividades relacionadas à área de psicologia organizacional, estruturando e implementando planos e programas específicos de sua área de formação profissional, com vistas à melhoria contínua do clima comportamental da instituição. Executar atividades específicas da área de relações públicas e comunicação institucional, desenvolvendo e implementando programas específicos de sua área de formação profissional, objetivando o contínuo aprimoramento do sistema de comunicação da instituição. Executar atividades relacionadas ao desenvolvimento de coberturas jornalísticas de interesse da instituição, considerando a composição e manutenção de sistemas de informação, analógicos e digitais, bem como administração de banco de dados específicos.
DO ENQUADRAMENTO				
Art. 23. Os servidores, ativos e inativos, serão enquadrados nas classes e nos níveis de diferenciação dos estágios salariais desse Plano de Cargos, Carreira e Salários, conforme Anexo II à presente Lei.		11. Engenheiro		
Parágrafo único. Na hipótese do servidor vir a ser enquadrado no último estágio salarial da classe a que pertence e não havendo outra classe subsequente, o servidor terá assegurado a percepção da diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada, sobre a qual incidirão os reajustes gerais concedidos aos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.		12. Enfermeiro		
Art. 24. O servidor deverá ter ciência do seu enquadramento, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, sendo assegurado a ele à ampla defesa quando discordar do seu enquadramento.		13. Jornalista		
Art. 25. A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, baixará Resolução disciplinando o enquadramento disposto neste título, que conterà obrigatoriamente:		14. Odontólogo		
I – A nomeação de uma comissão de três servidores efetivos e estáveis para dirigir os trabalhos e realizar o enquadramento dos servidores ativos e inativos na nova estrutura do Plano de Cargos e Salários disciplinado pela presente Lei;		15. Pedagogo		
II – o disciplinamento dos meios procedimentais a fim de assegurar à ampla defesa prevista no art. 24 dessa Lei;		16. Psicólogo		
Art. 26. O enquadramento será realizado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, bem como da disponibilidade financeira e orçamentária da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.		17. Relações Públicas		
		18. Repórter Fotográfico		
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS		Cargos Administrativos e Técnicos de Nível médio		
Art. 27. Os titulares de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, disciplinados por essa lei, exercem função típica, constituindo carreira exclusiva do Estado, submetidos ao regime estatutário.		Atribuição Geral		
Art. 28. Fica criado o Programa Permanente de Treinamento e Desenvolvimento, destinado à elevação da capacitação profissional nas tarefas executadas e à preparação dos servidores para desempenhar funções de maior complexidade e responsabilidade a ser realizado pela Escola do Legislativo.		1. Agente de Segurança Legislativo		
Art. 29. A primeira avaliação de desempenho dos servidores, para fins de progressão e promoção, será aplicada depois de transcorridos doze meses da efetiva implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salários.		Efetuar tarefas relacionadas ao controle e fiscalização de entradas e saídas de pessoas e bens móveis, de acordo com instruções previamente estabelecidos, bem como efetuar rondas e inspeções nas dependências da instituição e salvaguardar a integridade do bem patrimonial.		
Art. 30. Serão extintos, após a sua vacância, os seguintes cargos: Agente de Segurança; Artífice; Auxiliar de Serviços; Carpinteiro; Eletricista; Fotógrafo; Gráfico; Mecânico; Motorista; Operador de Som e Servente.		Realizar atividades inerentes à área de digitação, operando equipamento apropriado e seguindo instruções técnicas, previamente estabelecidas, objetivando a operacionalização de sistemas e sub-sistemas computacionais.		
Parágrafo único. Enquanto não forem extintos os cargos elencados no caput deste artigo o servidor fará jus ao desenvolvimento funcional em conformidade com essa lei.		Executar atividades inerentes à área de operação de computadores e equipamentos periféricos, fundamentando-se em instruções técnicas, previamente estabelecidas, com o objetivo de possibilitar o processamento de informações dos sistemas computacionais implementados.		
Art. 31. A nova estrutura de cargos efetivos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco é a constante do Anexo I à presente lei.		Executar atividades inerentes ao desenvolvimento, implementação e manutenção de programas computacionais, baseando-se em instruções técnicas, previamente estabelecidas, objetivando a operacionalização de sistemas computacionais.		
Parágrafo Único. Resolução disciplinará as atribuições específicas dos cargos elencados no Anexo I à presente Lei.		Executar atividades inerentes à área de taquigrafia, considerando o acompanhamento sistemático de discursos e debates realizados em reuniões plenárias de Mesa Diretora e de Comissões, de acordo com diretrizes estabelecidas pela instituição.		
Art. 32. A nova estrutura salarial da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco é a constante do Anexo II à presente Lei sendo que cada grupo ocupacional será composto por quatro números de classes e oito números de estágios salariais.		Realizar atividades inerentes à preparação de documentos e expedientes relacionados às atividades administrativas de sua área de atuação, considerando diretrizes, normas, legislação e resoluções previamente estabelecidos.		
§ 1º A diferença salarial entre um estágio remuneratório e outro, integrante da mesma Classe Salarial, será de 7% (sete pontos percentuais) incidentes sobre o vencimento base.		Executar atividades relacionadas especificamente a área de eletrônica, considerando projetos estabelecidos pelo órgão competente.		
§ 2º A diferença salarial entre o último estágio salarial de uma classe e do primeiro estágio salarial da classe subsequente será de 7% (sete pontos percentuais) incidentes sobre o vencimento base.		Participar no desenvolvimento de trabalhos afetos à área de enfermagem, considerando prescrições médicas e normas reguladoras de sua categoria profissional.		
Art. 33. Após o enquadramento será realizado um procedimento extraordinário de progressão ou promoção para cada servidor efetivo da Assembléia Legislativa de Pernambuco, disciplinado nesta Lei.		Executar atividades inerentes à contabilidade, preparando documentos e expedientes relativos à sua área de atuação profissional, considerando diretrizes, normas, legislação e resoluções previamente estabelecidos.		
Art. 34. Quando do enquadramento realizado nos termos do art. 26 desta Lei, observar-se-á o seguinte:		Executar atividades relacionadas à preparação de documentos e expedientes inerentes aos processos legislativos, considerando minutas apresentadas e orientações / instruções estabelecidas, bem como efetuará a sua tramitação junto aos órgãos competentes.		
I – ficarão extintos os cargos efetivos integrantes do atual quadro de pessoal permanente da Assembléia Legislativa;		Participar do desenvolvimento de atividades relacionadas aos serviços específicos da área de engenharia, considerando instruções e normas estabelecidas pela chefia imediata e / ou engenheiros responsáveis pela implementação e manutenção de sistemas específicos de sua área de atuação.		
II – ficará extinta a parcela autônoma prevista no parágrafo único, do art. 2º da Lei Estadual nº 11.640, de 04 de maio de 1999, quanto ao montante não incidente sobre vantagens pessoais.				
Parágrafo único. O enquadramento, em nenhuma hipótese, poderá importar em decesso remuneratório para o servidor.				
Art. 35. Aos membros, efetivos e suplentes, da Comissão de Avaliação de Desempenho, será atribuída gratificação nos valores de: R\$ 536,31 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) e R\$ 383,08 (trezentos e oitenta e três reais e oito centavos), respectivamente.		Cargos de Manuais / Operacionais		
Art. 36. O servidor ou servidora que teve o seu vínculo com a Assembléia, reconhecido (a) por decisão judicial transitada em julgado, publicada antes da publicação deste Projeto, será enquadrada (a) e classificada (a), obedecido o tempo de serviço prestado a esta Casa.		1. Agente de segurança		
Art.37. O valor de que trata o art. 3º da Lei nº 12.347, de 28 de março de 2003, fica reajustado o percentual de 36,34% (trinta e seis vírgula trinta e quatro por cento).		2. Artífice		
Art. 38. Resolução normatizará os procedimentos e instrumentos necessários à implantação e execução do Plano de Cargos, Carreiras e Salários instituídos nessa Lei.		3. Auxiliar de Serviços		
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.		4. Carpinteiro		
Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.		5. Eletricista		
		6. Fotógrafo		
		7. Gráfico		
		8. Mecânico		
		9. Motorista		
		10. Operador de Som		
		11. Servente		

Grupo Ocupacional: Cargos Administrativos e Técnicos de Nível Médio				
Número de Classes	Número de Estágios Salariais	Vencimento Base	Diferença entre os valores de um estágio salarial para outro	Diferença entre o último valor de um estágio salarial de uma classe para o primeiro estágio salarial da classe subsequente
4	8	R\$ 1.355,60	7%	7%

Grupo Ocupacional: Cargos de Nível Universitário

Número de Classes	Número de Estágios Salariais	Vencimento Base	Diferença entre os valores de um estágio salarial para outro	Diferença entre o último valor de um estágio salarial de uma classe para o primeiro estágio salarial da classe subsequente
4	8	R\$ 1.816,80	7%	7%

Ata

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2005.

Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados Romário Dias e Aurora Cristina.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 14 (catorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados: Adelfo Duarte, Aglailson Júnior, Alf, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Carla Lapa, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Dilma Lins, Elias Lira, Fernando Lupa, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Jacilda Urquiza, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Malba Lucena, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Romário Dias, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvia Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão. Justificaram suas ausências os Deputados: Ceça Ribeiro, Ettore Labanca, Geraldo Coelho e João Fernando Coutinho. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro e Segundo Secretários os Deputados João Negromonte e Guilherme Uchôa. Lidas são aprovadas as atas das reuniões anteriores. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro Secretário que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente manda o mesmo à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna o Deputado Bruno Araújo para em seu pronunciamento dá conhecimento ao Plenário de denúncia feita por vereadores do município de Brejo da Madre de Deus ao Ministério Público, para que o mesmo apure irregularidades cometidas pela prefeitura acima citada. Com a palavra o Deputado Guilherme Uchôa que em sua oratória vem falar das dificuldades enfrentadas pelos idosos no seu dia a dia. Ao final, cobra providências das autoridades competentes no sentido de que o Estatuto do Idoso seja cumprindo com rigor. Logo após, usa da tribuna o Deputado Betinho Gomes para demonstrar grande preocupação com o número de armas de fogo que circula ilegalmente no Brasil. Concluindo, apela às autoridades no sentido de coibir a referida contravenção danosa à população. Em seguida, com a palavra o Deputado Nelson Pereira que em breves palavras vem apelar ao Governo no sentido de resolver o problema de demarcação de terras pertencentes aos índios xucurus. Prosseguindo, ocupa a tribuna o Deputado Antônio Figueirôa para informar que na última quinta-feira esteve na Região do Agreste, mais precisamente no Pólo de Confeccções, onde participou de reunião com outros políticos no sentido de unir esforços para duplicar a BR 104 no trecho compreendido entre os municípios de Caruaru, em Pernambuco, e Campina Grande, no Estado da Paraíba. Com a palavra o Deputado José Queiroz que vem registrar com satisfação a convenção do Partido Democrático Trabalhista (PDT), ocorrida no Estado do Rio de Janeiro, onde foram traçadas as diretrizes que norteiam os destinos dos seus integrantes. Em seguida, ocupa a tribuna o Deputado Roberto Leandro para em breves palavras demonstrar preocupação com a situação que se encontram os trabalhadores autônomos do Estado de Pernambuco. Por último, usa da palavra o Deputado Pedro Eurico que em seu discurso vem tecer alguns comentários a respeito da Reforma Ministerial feita pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que na realidade nunca existiu. Fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente externa sua satisfação com a permanência do Ministro da Saúde Humberto Costa. Encerrado o Pequeno Expediente, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia. Logo após, o Senhor Presidente concede a palavra ao Deputado Augusto César o qual vem encaminhar matéria referente ao Parecer nº 4764/2005, da Décima Terceira Comissão, que oferece redação final ao Projeto de Lei Ordinária nº 857/2005, de forma contrária. Submetido ao Plenário é aprovado em único turno o Parecer nº 4764/2005, da Décima Terceira Comissão, que oferece redação final ao Projeto de Lei Ordinária nº 857/2005 (a unanimidade requerida pelos Deputados: Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Adelfo Duarte, Sebastião Rufino, Henrique Queiroz, Jacilda Urquiza, Roberto Liberato e Sebastião Oliveira Júnior). Submetido ao Plenário é aprovado em único turno o Parecer nº 4766/2005, da Décima Terceira Comissão, que oferece redação final ao Projeto de Lei Ordinária nº 853/2005. Em seguida, o Senhor Presidente informa ao Plenário que a votação do Projeto de Resolução nº 865/2005, será nominal. (Assumem, respectivamente, a Primeira e a Segunda Secretarias os Deputados João Negromonte e Guilherme Uchôa). Logo após, o Senhor Presidente determina ao Primeiro Secretário que proceda a chamada dos Senhores Parlamentares para votação. Isto feito votam **SIM** os Deputados: Adelfo Duarte, Aglailson Júnior, Ana Cavalcanti, Ana Rodovalho, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César, Augusto Coutinho, Aurora Cristina, Betinho Gomes, Bruno Araújo, Bruno Rodrigues, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Dilma Lins, Elias Lira, Fernando Lupa, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquiza, João Negromonte, José Queiroz, Lourival Simões, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Ricardo Teobaldo, Roberto Leandro, Roberto Liberato, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvia Costa, Soldado Moisés e Teresa Leitão (39). Deixaram de votar os Deputados: Alf, Carla Lapa, Ceça Ribeiro, Ettore Labanca, Geraldo Coelho, Izaias Régis, João Fernando Coutinho, Malba Lucena, Raimundo Pimentel por estarem ausentes do Plenário e o Deputado Romário Dias, Presidente deste Poder, em virtude do que dispõe o artigo 60, inciso VI, alínea “B” do Regimento Interno (10). Sendo, por conseguinte aprovado em único turno o Projeto de Resolução nº 865/2005. Em votação é aprovado em segundo turno o Projeto de Lei Ordinária nº 858/2005. Submetido ao Plenário é aprovado em primeiro turno o Projeto de Lei Ordinária nº 871/2005. Em votação são aprovadas em único turno as Indicações nºs 3761/2005 a 3795/2005, o mesmo ocorrendo com os Requerimentos nºs 2474/2005 a 2478/2005, 2480/2005 a 2494/2005. Anunciado o Grande Expediente, usa da tribuna o Deputado Pastor Cleiton Collins para em longo pronunciamento lamentar profundamente o enfoque que a mídia de um modo geral tem dado ao homossexualismo em detrimento da família brasileira. O orador foi apertado pelos Deputados: Manoel Ferreira, Pedro Eurico, (assume a Presidência a Deputada Aurora Cristina), Roberto Leandro, Isaltino Nascimento, Teresa Leitão e Ana Cavalcanti. Finalmente com a palavra o Deputado Isaltino Nascimento, último orador inscrito, para informar que a partir da próxima segunda-feira o bloco cirúrgico do Hospital Otávio de Freitas deixará de funcionar. Finalizando, cobra providências das autoridades competentes no sentido de sanar o grave problema. O orador foi apertado pelos Deputados: Roberto Leandro e Ana Cavalcanti. (Reassume a Presidência o Deputado Romário Dias). Esgotada a pauta, o Senhor Presidente despacha à publicação as Indicações nºs 3847/2005 a 3852/2005 de autoria dos Deputados: Augusto Coutinho e Malba Lucena e, os Requerimentos nºs 2533/2005 a 2541/2005 da lavra dos Deputados: Augusto Coutinho, Malba Lucena, Antônio Moraes e Pedro Eurico, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir: Pelo Deputado Augusto Coutinho, quatro proposições: a primeira, apelo ao Senhor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento, no sentido de que seja solucionado os problemas de abastecimento d’água da Vila da Cohab, localizada em Caetés II, no município de Abreu e Lima; a segunda, apelo ao Senhor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, no sentido de que seja instalado um semáforo nas proximidades da escola estadual Educador Paulo Freire, no Bairro do Bongü; a terceira, apelo ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura do Estado, no sentido de que seja instalada uma passarela na BR 232, nas proximidades da Escola Henrique Dias, no Bairro do Curado, esses nesta capital; e a quarta, voto de aplauso ao Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, pela iniciativa de propor mudanças no título de eleitor. Pelo Deputado Pedro Eurico, requerimento solicitando que seja realizada uma Sessão Solene em homenagem aos quarenta anos da Rede Globo de Televisão. Pelo Deputado Antônio Moraes, voto de aplauso aos que fazem o Jornal Regional Express, que está comemorando três anos de sua criação; e pela Deputada Malba Lucena, nove proposições: a primeira, apelo ao Senhor Secretário de Defesa Social, no sentido de implantar um policiamento bastante ostensivo; a segunda, apelo ao Senhor Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, no sentido de efetuar a recuperação da tela da quadra de esportes da Praça Alfredo Pinto; a terceira, apelo ao Senhor Diretor da Companhia Pernambucana de Saneamento, no sentido de providenciar o conserto da rede de esgotos, esses na Vila dos Contínuos, das Lavadeiras e Cardeal, no Bairro de Areias, nesta capital; da quarta à nona, votos de aplausos: à direção do Partido dos Trabalhadores, pela passagem dos seus vinte e cinco anos de fundação; à TV Globo, pela passagem dos seus quarenta anos de aniversário; à Senhora Evânia Margolis, pela inauguração de mais uma filial da Clock’s, no Bairro de Casa Forte, nesta capital; ao Prefeito do município de Ipojuca, pela realização da Primeira Jornada Ecológica em Porto de Galinhas; à direção do Jornal do Comércio, pela passagem dos oitenta e seis anos de trabalho junto aos meios de comunicação; e à Professora Luciana Grassano, pela sua indicação para dirigir a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco. (Sendo **deferido** o Requerimento nº 2542/2005 do Deputado Bruno Araújo solicitando que seja retirado o Projeto de Lei Ordinária nº 201/2003, de sua autoria). Em seguida, o Senhor Presidente encaminha a Primeira, Segunda, Terceira e Sexta Comissões as seguintes proposições: Projetos de Lei Ordinária, respectivamente, nºs 884/2005 da lavra do Deputado Ettore Labanca; 885/2005 de iniciativa do Deputado Izaias Régis; e 886/2005 do Deputado Augusto Coutinho; como também a Emenda nº 01/2005, de autoria da Mesa Diretora, ao Projeto de Lei nº 871/2005. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã às dez horas.

Expediente

VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2005.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 38 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 887, que dispõe sobre a adequação da programação orçamentária do Estado, para inclusão da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, face às disposições da Lei nº 12.775, de 22 de março de 2005, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 39 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 888, que dispõe sobre a adequação orçamentária do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM - PE e da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, face às disposições da Lei nº 12.775, de 22 de março de 2005, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 40 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 889, que autoriza do Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de área de terra que indica, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

PARECER Nº 4771 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Projeto de Resolução nº 177. A Imprimir.

PARECER Nº 4772 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 583. A Imprimir.

PARECER Nº 4773 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 593. A Imprimir.

PARECER Nº 4774 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 747, juntamente com Subemenda nº 01. A Imprimir.

PARECERES Nºs 4775 E 4776 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição dos Projetos de Lei nºs 774 e 855. A Imprimir.

PARECER Nº 4777 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA prejudicando a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 855. A Imprimir.

PARECERES Nºs 4778 E 4779 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 869 e 875. A Imprimir.

PARECER Nº 4780 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei nº 858. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 01 - DO LÍDER DO GOVERNO comunicando substituição da Deputada Ana Cavalcanti pela Deputada Aurora Cristina, como membro da Comissão de Administração Pública desta Casa. À Publicação.

OFÍCIO Nº 38 - DO LÍDER DO PT indicando para compor a CPI do Sistema Habitacional a Deputada Teresa Leitão e o Deputado Roberto Leandro, como membros Titular e Suplente, respectivamente. À Publicação.

OFÍCIO Nº 32 - DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DESTA CASA enviando Prestação de Contas da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco referente ao ano de 2004. Ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

OFÍCIOS Nºs 163 E 164 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando para os fins previstos no artigo 23, § 3º da Constituição do Estado os Projetos de Lei nºs 793 e 794. Inteirada.

Mensagens

MENSAGEM Nº 038/2005

Recife, 23 de março de 2005.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para submeter à consideração dessa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2005, crédito especial no valor de R\$ 24.407.887,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais), em favor da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, criada pela Lei nº 12.775, de 22 de março de 2005.

Cuida, o anexo Projeto de Lei, de fazer incluir na Programação Orçamentária do Estado, referente ao exercício de 2005, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, nos termos das especificações contidas no Anexo I que o acompanha.

De outra parte, cumpre esclarecer que os recursos necessários à cobertura das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, são os especificados nos Anexos II e III e provêm da anulação de dotações constantes do Orçamento em vigor, originárias da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria de Defesa Social, das quais migram, para a nova Secretaria, competências e atribuições consubstanciadas na supracitada Lei nº 12.775 /2005.

Na certeza de contar com o apoio e compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do Anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 23 de março de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Diretor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.
N E S T A

Projeto de Lei Ordinária Nº 887/2005

Ementa: Dispõe sobre a adequação da programação orçamentária do Estado, para inclusão da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, face às disposições da Lei nº 12.775, de 22 de março de 2005, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
DECRETA:			
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado para o presente exercício de 2005, no valor de R\$ 24.407.887,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais), em favor da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, nos termos do Anexo I, que acompanha a presente Lei, tendo em vista adequar a programação orçamentária do Estado, para inclusão da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, em face das disposições da Lei nº 12.775, de 22 de março de 2005.			
Art. 2º Na programação anual de trabalho em favor da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, de que trata a presente Lei, são incluídas as descrições dos programas, projetos, atividades e operações especiais, conforme segue:			
DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO			
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Programa (G): 0343 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS			
Objetivo: Conduzir, coordenar e supervisionar as diretrizes e ações da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.			
Atividade: 19010.141220343.1436 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da SEJUDH			
Finalidade: Dirigir, coordenar e supervisionar as ações da SEJUDH, tendo em vista o cumprimento de sua missão institucional.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Ação Supervisionada	Unidade	1	
Atividade: 19010.144220343.1437 - Ações de Ouvidoria Geral da SEJUDH			
Finalidade: Desenvolver canais de comunicação entre o Órgão e a sociedade com vistas ao cumprimento de suas atribuições.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Ação Supervisionada	Unidade	1	
Atividade: 19010.141280343.1438 - Capacitação de Recursos Humanos da SEJUDH			
Finalidade: Elevar o nível de desempenho do corpo funcional da SEJUDH.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Ação Realizada	Unidade	1	
Atividade: 19010.141210343.1439 - Planejamento, Orçamento e Acompanhamento das Ações da SEJUDH			
Finalidade: Planejar, orçar e monitorar as ações do Órgão, bem como avaliar os resultados obtidos.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Ação Planejada/Avaliada	Unidade	1	
Atividade: 19010.141220343.1440 - Fomento e Apoio aos Conselhos no Âmbito da SEJUDH			
Finalidade: Apoiar e supervisionar as ações dos conselhos da SEJUDH - CEDH - CEPAD.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Ação Coordenada/Supervisionada	Unidade	1	
Programa (MS/G): 0116 - GOVERNO DIGITAL			
Objetivo: Implantar no Estado de Pernambuco a digitalização e a operacionalização dos serviços públicos, voltados para o relacionamento e atendimento digital da sociedade.			
Projeto: 19010.141260116.1441 - Implantação do Diário Oficial Eletrônico na SEJUDH			
Finalidade: Implantar o Diário Oficial, por meio eletrônico.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Sistema Implantado	Unidade	1	
Projeto: 19010.141260116.1442 - Implantação do Sistema de Compras Eletrônicas na SEJUDH			
Finalidade: Implantar por meio eletrônico o processo de compras governamentais.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Sistema Implantado	Unidade	1	
Projeto: 19010.141260116.1443 - Implantação da Rede PE-MULTIDIGITAL na SEJUDH			
Finalidade: Compartilhar recursos de transmissão de dados, voz e demais mídias e acesso à Internet.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Rede Implantada	Unidade	1	
Projeto: 19010.141260116.1444 - Implantação do Sistema de Gestão Digital - GRP na SEJUDH			
Finalidade: Implantar por meio eletrônico, os processos administrativos governamentais.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Sistema GRP Implantado	Unidade	1	
Projeto: 19010.141260116.1445 - Implantação do Núcleo Setorial de Informática - NSI na SEJUDH			

Finalidade: Disponibilizar infra-estrutura para permitir o gerenciamento descentralizado da informática do Estado.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Núcleo Implantado	Unidade	1	
Projeto: 19010.141260116.1446 - Implantação de Serviços para Atendimento, via Internet, aos Órgãos Públicos e ao Cidadão na SEJUDH			
Finalidade: Implantar o serviço de atendimento ao cidadão, através de meios e soluções tecnológicas para uso intensivo e acesso facilitado aos serviços, produtos e informações da SEJUDH.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Serviço Implantado	Unidade	1	
Programa (F): 0344 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - PERNAMBUCO ESTADO DE PAZ			
Objetivo: Promover ampla mobilização social à luz do Programa Estadual de Direitos Humanos no Estado de Pernambuco, viabilizando a internalização da temática dos Direitos Humanos, através de um conjunto de ações articuladas entre as organizações da sociedade civil e órgãos do governo.			
Projeto: 19010.144220344.1447 - Estudos e Pesquisas sobre a Realidade dos Povos Indígenas e das Comunidades Quilombolas			
Finalidade: Habilitar o governo e a sociedade civil a desencadearem ações de melhoria da qualidade de vida dos grupos étnicos.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Estudo/Pesquisa Publicada	Unidade	1	
Projeto: 19010.144220344.1448 - Espaço de Referência de Cidadania - Casa da Cidadania			
Finalidade: Prestar serviços de emissão de documentos; atendimento jurídico-social; informação em cidadania, justiça e direitos humanos, em conjunto com a sociedade civil organizada.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Pessoa Atendida	Unidade	20.000	
Emenda : EMENDAS PARLAMENTARES À LOA: Inclusive nos seguintes municípios: Itacuruba; Flores; Belém de São Francisco; Bom Conselho; Manari; Serra Talhada; Palmares; Venturosa; Cabo de Santo Agostinho; Garanhuns; Belém de Maria; Itambé; Tabira; Altinho; Sertânia; Frei Miguelinho; Santa Maria do Cabucá; Lagoa dos Gatos; Chã de Alegria; São José do Belmonte; Surubim e Solidão.			
Projeto: 19010.144220344.1449 - Conferência Estadual de Direitos Humanos			
Finalidade: Mobilizar a sociedade pernambucana para contribuir na implementação do Programa Estadual de Direitos Humanos - PEDH, através de realização de Conferências de Direitos Humanos Estaduais nos anos de 2005, 2006 e 2007.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Evento Realizado	Unidade	1	
Atividade: 19010.144220344.1450 - Apoio às Testemunhas, às Vítimas e Familiares da Violência - PROVITA			
Finalidade: Prestar assistência psico-social e jurídica, às testemunhas identificadas na rede de proteção.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Pessoa Assistida	Unidade	100	
Atividade: 19010.144220344.1451 - Assessoria ao Desenvolvimento Comunitário com Ênfase ao Direito à Moradia			
Finalidade: Prestar assessoria às pessoas, grupos sociais e comunitários, nas questões de moradia, usucapião e desenvolvimento comunitário sustentável.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Assessoria Prestada	Unidade	50	
Atividade: 19010.144220344.1452 - Mutirão da Cidadania - Menino de Engenho			
Finalidade: Oferecer serviços de documentação, orientação jurídica e informação em cidadania, junto aos municípios do Estado, em especial àqueles com dificuldades de acesso às localidades interioranas.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Atendimento Realizado	Unidade	300.000	
Emenda : EMENDAS PARLAMENTARES À LOA: Inclusive nos seguintes municípios:Palmares; Serra Talhada; Capoeiras;Trindade; Angelim; Venturosa; Flores e Ibitimir.			
Atividade: 19010.144220344.1453 - Funcionamento das Casas da Cidadania			
Finalidade: Dinamizar a estrutura funcional das Casas da Cidadania, incluindo atenção especial ao acolhimento de pessoas portadoras de deficiência.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Ambiente Adequado	Unidade	8	
Atividade: 19010.144220344.1454 - Produção de Informação e Divulgação dos Direitos Humanos			
Finalidade: Divulgar as iniciativas sobre direitos humanos no Estado de Pernambuco, em particular as experiências no âmbito da SEJUDH.			

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Divulgação Realizada	Unidade	10.000	
Atividade: 19010.144220344.1455 - Indenização das Famílias de Presos Políticos			
Finalidade: Dar cumprimento aos dispositivos de medidas provisórias regulamentadas em agosto de 2000 e maio de 2001.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Família Indenizada	Unidade	20	
Atividade: 19010.144220344.1456 - Encontros Regionais de Direitos Humanos			
Finalidade: Mobilizar a sociedade e capacitá-la para o exercício dos direitos humanos.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Evento Realizado	Unidade	3	
Programa (F): 0345 - ASSISTÊNCIA JURISDICCIONAL À POPULAÇÃO NECESSITADA DO ESTADO			
Objetivo: Supervisionar o atendimento jurisdiccional à população carente, ao preso sumariado e sentenciado e a criança/adolescente do Estado.			
Projeto: 19010.141220345.1457 - Modernização Operacional e Tecnológica da Defensoria Pública			
Finalidade: Melhorar a infra-estrutura física e os equipamentos, para oferecer condições adequadas de atendimento à população.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Unidade Reestruturada	Unidade	1	
Projeto: 19010.141220345.1458 - Adequação das Instalações Físicas da Defensoria Pública			
Finalidade: Dotar a Defensoria Pública de núcleos em outras regiões do Estado.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Instalação Adequada	Unidade	4	
Emenda : EMENDA PARLAMENTAR : Inclusive a implantação de um Núcleo de Defensoria Pública no município de Paulista - RD 12 - Região Metropolitana Valor : R\$150.000,00, em 2005			
Atividade: 19010.144220345.1459 - Atendimento Jurídico, Judicial e Extra-Judicial a Pessoas Necessitadas do Estado			
Finalidade: Proporcionar o acesso da população à justiça gratuita.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Pessoa Atendida	Unidade	600.000	
Emenda : EMENDA PARLAMENTAR À LOA: Inclusive no Município do Cabo de Santo Agostinho.			
Programa (F): 0346 - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR			
Objetivo: Promover assistência ao consumidor em conflito de relações de consumo, através da orientação sobre os direitos do consumidor/fornecedor e fiscalização dos atos normativos aplicáveis.			
Projeto: 19010.144220346.1460 - Instalação de Unidades do PROCON no Estado			
Finalidade: Ampliar o atendimento do PROCON aos consumidores do Estado.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Ação Implantada	Unidade	2	
Emenda : EMENDA PARLAMENTAR : Inclusive a instalação de uma nova Unidade do PROCON no município de Paulista - RD 12 - Região Metropolitana Valor : R\$100.000,00 em 2004			
Atividade: 19010.144220346.1461 - Serviços de Orientação, Defesa e Fiscalização dos Interesses e Direitos do Consumidor			
Finalidade: Amparar e defender o consumidor de acordo com a Lei.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Ação Implantada	Unidade	1	
Programa (MS/F): 0242 - REEDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA			
Objetivo: Proporcionar condições para a harmonia e integração social de familiar do preso, internado e egresso.			
Atividade: 19010.144210242.1462 - Acompanhamento aos Egressos, Liberados, Presos em Regime Penitenciário Aberto, em Liberdade Vigíada, Indultados com Benefícios Especiais e Condicionais.			
Finalidade: Exercer o controle e o acompanhamento dos sentenciados e egressos do Sistema Prisional, contribuindo para sua inserção na comunidade.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Egresso Assistido	Unidade	3.000	

Programa (F): 0348 - PENAS ALTERNATIVAS			
Objetivo: Estimular a aplicação de penas alternativas no Estado, evitando ou restringindo a aplicação de pena de prisão, nos delitos de baixo potencial ofensivo, sem rejeitar o caráter ilícito do fato.			
Atividade: 19010.144220348.1463 - Ampliação e Monitoramento de Penas Alternativas			
Finalidade: Atuar junto às comarcas para efetiva aplicação das penas alternativas.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Ação Desenvolvida	Unidade	1	
Programa (F): 0349 - PROMOÇÃO DE JUSTIÇA - JUSTIÇA PARA TODOS			
Objetivo: Descentralizar e desenvolver ações que permitam o acesso da população carente à Justiça, no âmbito do Estado.			
Atividade: 19010.144220349.1464 - Descentralização e Desenvolvimento de Ações de Justiça			
Finalidade: Expedição de documentação civil básica, orientação jurídica e formação de agente de justiça.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Ação Desenvolvida	Unidade	1	
Programa (A): 0347 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SEJUDH			
Objetivo: Centralizar a gestão dos serviços comuns que apoiam a execução das ações finalísticas do Órgão.			
Projeto: 19010.141220347.1465 - Melhoria das Instalações Físicas da SEJUDH			
Finalidade: Adequar as instalações físicas da SEJUDH às atuais necessidade de funcionamento.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Implantação Mantida/Adequada	Unidade	1	
Atividade: 19010.141220347.1466 - Gestão Administrativa das Ações da SEJUDH			
Finalidade: Executar serviços de natureza financeira, de pessoal, de material e patrimônio necessários ao desempenho do Órgão.			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Serviço Executado	Unidade	1	
Operação 19010.148460347.1467 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da SEJUDH Especial:			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Benefício Mensal Concedido	Unidade	12	
Operação 19010.288460347.1468 - Contribuição Complementar da SEJUDH ao FUNAFIN Especial:			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Contribuição Mensal Efetuada	Unidade	12	
Operação 19010.288460347.1469 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da SEJUDH Especial:			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Saldo Devolvido	Unidade	1	
Operação 19010.288460347.1470 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da SEJUDH Especial:			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Despesa Mensal Ressarcida	Unidade	12	
Operação 19010.148460347.1471 - Contribuições Patronais da SEJUDH ao FUNAFIN Especial:			
<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>	
Contribuição Mensal Efetuada	Unidade	12	
Art. 3º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes de anulação, em igual valor, das dotações indicadas no Anexo II e no Anexo III da presente Lei.			
Art. 4º O crédito de que trata o artigo 1º da presente Lei será aberto no valor dos saldos existentes nas dotações que integram o Anexo II, na data daquela abertura, e nos valores das dotações que compõem o Anexo III.			
Art. 5º Fica, ainda, ajustado, no que couber, o Plano Plurianual 2004 - 2007, aprovado pela Lei nº 12.427, de 25 de setembro de 2003, e revisado para o exercício de 2005, pela Lei nº 12.668, de 27 de setembro de 2004, tendo em vista a sua compatibilização com as alterações orçamentárias aprovadas na presente Lei.			
Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se os efeitos orçamentários, financeiros e contábeis a partir da data de publicação do Decreto de abertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei.			
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.			
ANEXO I			
CRÉDITO ESPECIAL			

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO				ORÇAMENTO FISCAL 2005				R\$ 1,00				Projeto: 19010.141220345.1457 - Modernização Operacional e Tecnológica da Defensoria Pública				1.516.000				1.516.000							
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS												3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes				0101				880.000				880.000			
19010 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA												3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes				0102				100.000				100.000			
												3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes				0104				25.000				25.000			
												4.4.90.00 - Investimentos				0101				420.000				420.000			
												4.4.90.00 - Investimentos				0102				86.000				86.000			
												4.4.90.00 - Investimentos				0104				5.000				5.000			
ESPECIFICAÇÃO				FONTE				FONTE				Projeto: 19010.141220345.1458 - Adequação das Instalações Físicas da Defensoria Pública								1.120.000				1.120.000			
												3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes				0101				300.000				300.000			
												4.4.90.00 - Investimentos				0101				500.000				500.000			
												4.4.90.00 - Investimentos				0102				100.000				100.000			
												4.4.90.00 - Investimentos				0104				220.000				220.000			
Atividade: 19010.144220343.1437 - Ações de Ouvidoria Geral da SEJUDH								20.000								13.915.000				13.915.000							

ESPECIFICAÇÃO		FONTE	FONTE	Atividade:	33010.141220223.0854 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da SDSC			
Projeto:	33010.144220079.0498 - Estudos e Pesquisas sobre a Realidade dos Povos Indígenas e das Comunidades Quilombolas				3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	50.000	50.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	40.000		4.4.90.00 - Investimentos	0101	30.000	30.000
			40.000				20.000	20.000
Projeto:	33010.144220079.0545 - Espaço de Referência de Cidadania - Casas da Cidadania			Atividade:	33010.144220223.0855 - Ações de Ouvidoria Geral da SDSC		20.000	20.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	100.000		3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	10.000	10.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	50.000		4.4.90.00 - Investimentos	0101	10.000	10.000
			50.000					
Projeto:	33010.144220079.0677 - Conferência Estadual de Direitos Humanos			Atividade:	33010.141280223.0879 - Capacitação de Recursos Humanos na SDSC		60.000	60.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	30.000		3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	20.000	20.000
			30.000		3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	10.000	10.000
					4.4.90.00 - Investimentos	0101	10.000	10.000
					4.4.90.00 - Investimentos	0102	20.000	20.000
Atividade:	33010.144220079.0341 - Apoio às Testemunhas, às Vítimas e Familiares da Violência - PROVITA							
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	936.100					
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0101	26.000	Atividade:	33010.141210223.0932 - Planejamento, Orçamento e Acompanhamento das Ações da SDSC		15.000	15.000
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0102	409.100		3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	10.000	10.000
	4.4.50.00 - Investimentos	0101	476.000		4.4.90.00 - Investimentos	0101	5.000	5.000
	4.4.50.00 - Investimentos	0102	10.000					
			15.000					
Atividade:	33010.144220079.0363 - Assessoria ao Desenvolvimento Comunitário com Ênfase ao Direito à Moradia			Projeto:	33010.141260116.0878 - Implantação do Diário Oficial Eletrônico na SDESC		12.000	12.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	40.000		3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	10.000	10.000
			40.000		4.4.90.00 - Investimentos	0101	2.000	2.000
Atividade:	33010.144220079.0501 - Mutirão da Cidadania - Menino de Engenho			Projeto:	33010.141260116.0956 - Implantação do Sistema de Compras Eletrônicas no Órgão SDSC		80.000	80.000
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	787.000		3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	50.000	50.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	26.000		4.4.90.00 - Investimentos	0101	30.000	30.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	461.000					
	4.4.90.00 - Investimentos	0102	250.000	Projeto:	33010.141260116.0957 - Implantação da Rede PE-MULTIDIGITAL na SDSC		115.000	115.000
			50.000		3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	100.000	100.000
					4.4.90.00 - Investimentos	0101	15.000	15.000
Atividade:	33010.144220079.0505 - Funcionamento das Casas da Cidadania			Projeto:	33010.141260116.0958 - Implantação do Sistema de Gestão Digital - GRP na SDSC		15.000	15.000
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	400.000		3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	10.000	10.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	26.000		4.4.90.00 - Investimentos	0101	5.000	5.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	29.000					
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	50.000					
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0116	200.000					
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	95.000					
Atividade:	33010.144220079.0538 - Produção de Informação e Divulgação dos Direitos Humanos			Projeto:	33010.141260116.0974 - Implantação do Núcleo Setorial de Informática - NSI na SDSC		60.000	60.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	80.000		3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	50.000	50.000
			80.000		4.4.90.00 - Investimentos	0101	10.000	10.000
Atividade:	33010.144220079.0542 - Indenização das Famílias de Presos Políticos			Projeto:	33010.141260116.0976 - Implantação de Serviços para Atendimento, via Internet, aos Órgãos Públicos e ao Cidadão no Órgão SDSC		58.000	58.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	2.000.000		3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	50.000	50.000
			2.000.000		4.4.90.00 - Investimentos	0101	8.000	8.000
Projeto:	33010.144220154.0631 - Modernização Operacional e Tecnológica da Defensoria Pública			Projeto:	33010.141220240.1268 - Melhoria das Instalações Físicas da SDSC		100.000	100.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.516.000		3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	80.000	80.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	880.000		4.4.90.00 - Investimentos	0101	20.000	20.000
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	100.000					
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	25.000					
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	420.000					
	4.4.90.00 - Investimentos	0102	86.000					
	4.4.90.00 - Investimentos	0104	5.000					
Projeto:	33010.144220154.0635 - Adequação das Instalações Físicas da Defensoria Pública			Atividade:	33010.141220240.0880 - Gestão Administrativa das Ações da SDSC		734.760	734.760
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.120.000		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	459.160	459.160
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	300.000		3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	225.600	225.600
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	500.000		4.4.90.00 - Investimentos	0101	50.000	50.000
	4.4.90.00 - Investimentos	0102	100.000					
	4.4.90.00 - Investimentos	0104	220.000					
=====								
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO					ORÇAMENTO FISCAL 2005			
					R\$ 1,000			

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2005	R\$ 1,00	33000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 33010 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
-------------------------------	-----------------------	----------	---

33000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
33010 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	

[illegible]

ANEXO III ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			TESOURO/O ENTIDADES	DA ENTIDADE
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	FONTE		
(Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)			Atividade:	
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2005	R\$ 1,00	39010.144210242.1229 - Acompanhamento aos Egressos, Liberados, Presos em Regime Penitenciário Aberto, em Liberdade Vigida, Indultados com Benefícios Especiais e Condicionais	
33000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	350.000
33010 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			0101	350.000
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			TOTAL DA U. O	350.000
			TOTAL DO ANEXO III	2.003.787
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	FONTE	PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 23 de março de 2005.	

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS Governador do Estado
Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 039/2005

Recife, 23 de março de 2005.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação orçamentária do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM-PE e da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, face às disposições contidas na Lei nº 12.775, de 22 de março de 2005.

Particularmente, o incluso Projeto de Lei dispõe sobre a adequação da programação orçamentária decorrente da transposição de especificações de receitas previstas e de dotações para as despesas fixadas no Orçamento Fiscal, da Lei Orçamentária Anual de 2005, referentes ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM-PE e à Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, que passam a vincular-se à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, por força do instrumento legal supra referido.

Esperando contar com o indispensável apoio e compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 23 de março de 2005.
JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS Governador do Estado
Excelentíssimo Senhor Deputado ROMÁRIO DIAS DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 888/2005

Ementa: Dispõe sobre a adequação orçamentária do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM-PE e da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, face às disposições da Lei nº 12.775, de 22 de março de 2005, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de adequação da programação orçamentária às disposições estabelecidas na Lei nº 12.775, de 22 de março de 2005, ficam transpostas as especificações das receitas previstas e as dotações para as despesas fixadas no Orçamento Fiscal da Lei Orçamentária Anual de 2005, referentes ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM-PE e à Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, que passam a vincular-se à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, atualizados os códigos da classificação institucional, conforme segue:

19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
49030 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM-PE
49070 - Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC

Parágrafo único. Ficam inalteradas as demais especificações e descrições dos programas, projetos, atividades e das operações especiais aprovadas na Lei nº 12.722, de 09 de dezembro de 2004, especialmente as relativas às dotações, observados, quanto às entidades de que trata o caput do presente artigo, os novos códigos da classificação institucional por ele atualizados.

Art. 2º Fica, ainda, ajustado, no que couber, o Plano Plurianual 2004 - 2007, aprovado pela Lei nº 12.427, de 25 de setembro de 2003, e revisado para o exercício de 2005, pela Lei nº 12.668, de 27 de setembro de 2004, tendo em vista a sua compatibilização com as alterações orçamentárias aprovadas na presente Lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 23 de março de 2005.
JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS Governador do Estado
Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 040/2005

Recife, 23 de março de 2005.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que objetiva colher autorização legislativa para cessão do direito de uso da área de 2,9852 ha, encravada na Fazenda Boa Esperança, localizada no Município de Santa Cruz da Baixa Verde, pertencente ao Estado de Pernambuco, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, ao Município de Santa Cruz da Baixa Verde.

A presente iniciativa visa a dar continuidade às obras de construção de unidade de saúde e quadra esportiva, bem como à implementação do cultivo de ervas medicinais, objetivando a melhoria

do aspecto urbanístico e, outrossim, da saúde física e mental dos munícipes.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 23 de março de 2005.
JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS Governador do Estado
Excelentíssimo Senhor Deputado ROMÁRIO DIAS Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 889/2005

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de área de terra que indica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Santa Cruz da Baixa Verde, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso de Área, o direito de uso da área de 2,9852 ha, integrante de seu patrimônio, encravada na Fazenda Boa Esperança, localizada no Município de Santa Cruz da Baixa Verde, neste Estado.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo a área destinada a dar continuidade às obras de construção de unidade de saúde e quadra esportiva, bem como à implementação do cultivo de ervas medicinais.

Art. 3º A área de 2,9852 ha, objeto da cessão de uso, destinar-se-á, exclusivamente, ao fim previsto no artigo 2º desta Lei, sob pena de cancelamento.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 23 de março de 2005.
JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS Governador do Estado
Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 890/2005

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, em estabelecimentos que efetuem venda a varejo de combustíveis.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decretou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Por meio desta lei ficam os estabelecimentos que efetuem venda a varejo de combustíveis, no âmbito do Estado de Pernambuco, obrigados a instalarem equipamento Emissor de Cupom Fiscal — ECF junto às instalações das bombas de combustível.

Art. 2º - A instalação dos equipamentos mencionados no artigo antecedente deverá ocorrer em até 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais de que trata a presente Lei são obrigados a entregar ao consumidor, após cada abastecimento de combustível, o Ticket ou Cupom Fiscal, emitido na ECF correspondente.

Art. 4º - As especificações e o uso do equipamento ECF de que trata esta Lei, serão definidas pela Secretaria da Fazenda Estadual, que se encarregará da fiscalização e cumprimento da presente norma, segundo as normas estabelecidas no âmbito do CONFAZ.

Art. 5º - Os infratores das disposições desta Lei e demais normas pertinentes ao exercício de atividades relativas ao abastecimento de combustíveis diretamente ao consumidor, no âmbito estadual, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal cabíveis, podendo ser aplicadas cumulativamente:

I- multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
II- apreensão de bens e produtos;
III- suspensão temporária, total ou parcial, no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco – Cacepe;
IV- cancelamento de registro Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco – Cacepe.

Parágrafo Único - Em casos de reincidência aplicar-se-á o adicional de 200% (duzentos por cento), sobre os valor original, fixados nos incisos I deste artigo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
Os desmandos cometidos por alguns postos que comercializam, distribuem e revendem combustíveis diretamente ao consumidor, no âmbito estadual, com a sonegação de tributos, notadamente o ICMS, fazem com que sejam tomadas algumas medidas que possam inibir a prática abusiva daquelas infrações.
Apresentei nesta Casa, no ano 2000, um requerimento para instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, que investigou a sonegação de impostos no setor de combustíveis, da qual fui o Presidente e de igual modo fui designado pelos meus ilustres Pares, Relator da CPI que fiscalizou a adulteração de combustíveis no ano 2002.

Posteriormente apresentei o Projeto de Lei nº 166/2003, que se transformou na Lei Estadual nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, que tem por finalidade a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento de combustíveis, definindo sanções administrativas, dentre outras providências.

Entretanto, aquela Lei não obrigou os comerciantes a entregarem ao consumidor o correspondente Cupom Fiscal que formaliza a comercialização dos produtos e impede a evasão de receitas tributárias, garantindo o pleno exercício dos direitos dos consumidores e o fiel cumprimento das obrigações tributárias.

Ainda existe uma grande evasão fiscal na venda de combustíveis. A emissão fraudulenta de notas fiscais frias é prática comum naquele setor, fato noticiado diariamente pela imprensa local e nacional. Estatísticas comprovam que aproximadamente 25% do total de litros de combustíveis comercializados mensalmente não são tributados, face essa prática desabonadora. O presente projeto objetiva justamente obrigar os comerciantes dos Postos de Combustíveis a varejo, a instalar, acoplado às bombas, o equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, reforçando um maior controle fiscal e facilitando os trabalhos dos agentes do Fisco Estadual, utilizando-se dispositivos modernos e eficientes, que garantem de forma inequívoca o acompanhamento do valor real das receitas oriundas de venda de combustíveis por todos os estabelecimentos. Além do aumento na arrecadação tributária, a emissão do Cupom Fiscal também beneficiará o consumidor, que passará a dispor de prova contundente, para reclamar direitos, quando constatada adulteração do combustível adquirido.

Com a vigência do presente projeto de lei, as empresas regularmente constituídas e que efetuem suas revendas em atendimento às especificações técnicas autorizadas, serão amplamente beneficiadas, pois desaparecerá a concorrência desleal, com grandes vantagens para toda a sociedade, que passará a contar com produtos de qualidade superior, além do aumento da arrecadação de impostos, que será revertida beneficiando todas as camadas da sociedade.

Desta forma, proponho aos meus ilustres Pares, a apreciação do presente projeto de lei, esperando a sua aprovação em benefício do consumidor pernambucano.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2005.
Augusto Coutinho Deputado
Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 4781/2005

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 875/2005
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei n.º 875/2005, através da Mensagem n.º 036 de 07 de março de 2005, oriundo do Poder Executivo;

1.2- A presente proposição tem por finalidade ceder ao Município de Custódia, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o direito de uso do imóvel, pertencente ao patrimônio do Estado, localizado na Rua Inocêncio Lima, s/n.º, Centro, Custódia.

2. Parecer do Relator

2.1 - A cessão de que trata o presente projeto deverá operar-se a título gratuito, sendo a área destinada a instalação da Secretaria de Ação Social do Município de Custódia. Expirada a vigência da cessão, a sua renovação para novo período dar-se-á mediante lei específica.

2.2 - O projeto de lei que ora analiso encontra-se em condições de ser aprovado uma vez que a cessão de uso do imóvel esta devidamente justificada e legalmente respaldada, atendendo as exigências da Constituição Estadual, particularmente no seu art. 4º, §§ 1º e 2º.

Adelmo Duarte Deputado
3. Conclusão da Comissão
3.1 Ante o exposto, uma vez que o Projeto de Lei n.º 875/2005 não infringe as normas financeiras e orçamentárias, este Colegiado recomenda a sua aprovação, conforme parecer do relator.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de março de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.
Relator : Adelmo Duarte.
Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Geraldo Coelho, Nelson Pereira.

Parecer Nº 4782/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 725/2004
Autoria: Deputado Betinho Gomes

EMENTA: A PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INSTITUI CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO, NO ESTADO, DE EVENTOS EXPOSITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 725/2004, de autoria do Deputado Betinho Gomes;

1.2- Trata-se de proposição que institui condições para a realização, no Estado, de eventos expositivos de qualquer natureza;

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa instituir condições para a realização, no Estado, de eventos expositivos de qualquer natureza, no sentido de serem concedidos incentivos pelo Estado aos que contratualmente apresentarem garantia ao acesso de pessoas portadoras de deficiência;

2.2- Conforme Justificativa, o projeto de Lei em análise objetiva adequar as condições de nossa sociedade que não percebem a necessidade de garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência, começando o exercício, pelos eventos promovidos pelo Estado ou com o seu apoio;

2.3- Desta forma, o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este colegiado, uma vez que atende ao interesse de uma parcela da população que tem por seus limites físicos, dificuldades na utilização de espaços públicos e sociais.

Aurora Cristina Deputada
3. Conclusão
Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 725/2004, de autoria do Deputado Betinho Gomes seja aprovado por este Colegiado Técnico.
Sala da Comissão de Administração Pública, em 23 de março de 2005.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Aurora Cristina.
Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, José Queiroz, Nelson Pereira, Teresa Leitão.

Parecer Nº 4783/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 869/2005
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DE ÁREA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO O TRÂMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 869/2005, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 035, de 01 de março 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de matéria que visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de área de terra que indica e dá outras providências;

2. Parecer da Relatora

2.1- A presente Proposição objetiva autorização deste Poder Legislativo para ceder o direito de uso de área pertencente ao Estado de Pernambuco, consoante disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado, ao Centro Social Nossa senhora de Fátima e à Associação Comunidade Arca de Noé;

2.2- O imóvel a que se refere o Projeto de Lei em apreço, compreende uma área de 16.330 m², encravada no antigo “Engenho Jussaral”, localizado no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado;

2.3- De acordo com Mensagem do Governo, a presente iniciativa visa promover a continuidade dos serviços prestados pelo Centro Social Nossa Senhora de Fátima e pela Associação Comunidade Arca de Noé , instalados no imóvel em questão, à comunidade existente na área de Jussaral, antigo “ Engenho Jussaral”, onde já se encontram funcionando, creche, escolinha, atelier de costura e arte, alojamento, capela, cerâmica, entre outras atividades;

2.4- A cessão em apreço, dar-se-á a título gratuito, sendo destinada, ao uso exclusivamente ao fim acima evidenciado, com prazo de duração estipulado em 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso de Área, somente podendo ser renovado mediante a edição de lei específica;

2.5- No mérito, resta evidenciado o interesse público, haja vista, que o imóvel cedido será utilizado para dar continuidade aos trabalhos sociais nele já existentes e voltados para a comunidade daquele município. Atendido aos preceitos contidos na legislação em vigor, somos pela sua aprovação.

Teresa Leitão Deputada
3. Conclusão
Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 869/2005, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23 de março de 2005.
Presidente: José Queiroz. Relator : Teresa Leitão. Favoráveis os (4) deputados: Aurora Cristina, Betinho Gomes, José Queiroz, Nelson Pereira.

Parecer N° 4784/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 874/2005
Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: A PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 874/2005, de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

1.2 - Trata-se de proposição que cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências;

2. Parecer da Relatora

2.1- A presente propositura visa criar, no Quadro de Pessoal da Assembléia, para terem exercício na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, os seguintes cargos: 01(um) cargo de Assessor Técnico de Comissão, símbolo ATC, 01 (um) cargo de Técnico Auxiliar de Comissão, símbolo TAC, 03 (três) cargos de Assistente de Comissão Parlamentar, símbolo ACP.

2.2 – A criação dos cargos propostos visa proporcionar a efetiva execução da Resolução que cria a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher no âmbito do Poder Legislativo Pernambucano.

2.5 – Desta forma, o presente Projeto de Lei esta em condições de ser aprovado por este colegiado, uma vez que atende ao interesse público na garantia da efetiva atuação das Comissões Permanentes desta Assembléia Legislativa.

Teresa Leitão Deputada

3. Conclusão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 874/2005, de autoria da Mesa Diretora, seja aprovada por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23 de março de 2005.
Presidente: José Queiroz. Relator : Teresa Leitão. Favoráveis os (4) deputados: Aurora Cristina, Betinho Gomes, José Queiroz, Nelson Pereira.

Parecer N° 4785/2005

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 875/2005
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO O TRÂMITE REGIMENTAL. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 875/2005, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 036, de 07 de março 2005, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de matéria que busca autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis que indica e dá outras providências;

2. Parecer da Relatora

2.1- A presente Proposição visa obter autorização legislativa para realizar cessão do direito de uso de imóvel pertencente ao Estado de Pernambuco ao Município de Custódia, consoante disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição do Estado;

2.2- O imóvel a que se refere o Projeto de Lei em análise, encontra-se localizado na Rua Inocêncio Lima, s/n°, Centro, Custódia-Pernambuco;

2.3- Assim, conforme Mensagem do Governo, a presente iniciativa tem por finalidade possibilitar ao referido Município a instalação de sua Secretaria de Ação Social, onde será estabelecido o desenvolvimento de 14 programas sociais que poderá beneficiar cerca de 6.000 (seis mil) pessoas;

2.4- A cessão em apreço, dar-se-á a título gratuito, sendo destinada, ao uso exclusivamente ao fim acima referido, obrigando-se o Cessionário a dar a devida destinação ao imóvel em apreço, bem como a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual e respondendo ele, por perdas e danos;

2.5- Ressaltamos que, o prazo de duração estipulado é de 04 (quatro) anos, a contra da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso de Imóvel, o qual, somente poderá ser renovado mediante a edição de lei específica;

2.6- No mérito, resta evidenciado o interesse público, haja vista, que o imóvel cedido será utilizado para instalação da Secretaria de Ação Social do Município de Custódia, o que possibilitará a implementação de programas sociais, em benefício daquela população. Atendido aos preceitos contidos na legislação em vigor, somos pela sua aprovação.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 875/2005, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23 de março de 2005.
Presidente: José Queiroz. Relator : Teresa Leitão. Favoráveis os (4) deputados: Aurora Cristina, Betinho Gomes, José Queiroz, Nelson Pereira.

Indicações

Indicação N° 3853/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr., Gerente de Relações Institucionais da Telemar Dr. Délio Zobaran no sentido de Instalar um Orelhão Celular Rural no Centro Comunitário Cazuza no Engenho Patrimônio em Condado.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Presidente da Associação Comunitária do Pequenos e Médios Produtores Rurais de Inhames, Mandiocas e Outros - Sr. Bezaliele Correia da Silva, Av. Olegário Fonseca, 1315 - Centro - Condado - Cep 55940.000 e ao Sr. José Francisco de Lima - Engenho Patrimônio - Zona Rural de Condado - Cep 55940.000

Justificativa
A presente proposição visa atender a um antigo anseio daquela comunidade que há muito vem enfrentando sérias dificuldades diante da inexistência de um telefone público nas proximidades, obrigando os moradores a se deslocarem até a cidade do Condado em busca de tal prerrogativa, principalmente à noite, quando necessitam de socorro médico, atendimento policial-militar, entre outros. Face aos argumentos apresentados, nada mais justo do que solicitar dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.
Sala das Reuniões, em 21 de março de 2005.

Sebastião Rufino Deputado
--

Indicação N° 3854/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr., Gerente de Relações Institucionais da Telemar Dr. Délio Zobaran no sentido de Implantar o Sistema de Telefonia em residências no Loteamento Novo Tempo no Município de Condado.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Presidente da Associação Comunitária do Pequenos e Médios Produtores Rurais de Inhames, Mandiocas e Outros - Sr. Bezaliele Correia da Silva, Av. Olegário Fonseca, 1315 - Centro - Condado - Cep 55940.000 e ao Sr. José Francisco de Lima - Engenho Patrimônio - Zona Rural de Condado - Cep 55940.000

Justificativa
A presente proposição visa atender a um anseio daquela comunidade que vem enfrentando sérias dificuldades diante da inexistência do Sistema de Telefonia, obrigando os moradores a se deslocarem para outros Bairros da Cidade do Condado em busca dessa importante e necessária via de comunicação, principalmente, quando precisam de socorro médico, atendimento policial, entre outros. Face aos argumentos apresentados, nada mais justo do que solicitar dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.
Sala das Reuniões, em 22 de março de 2005.

Sebastião Rufino Deputado
--

Indicação N° 3855/2005

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Infra-Estrutura - Dr. Fernando Antônio Caminha Dueire e ao Presidente da Celpe - Grupo Neoenergia Dr. Roberto Alcoforado, no sentido de implantar o Programa Luz Para Todos no Engenho Uruae no Município de Condado.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Presidente da Associação Comunitária do Pequenos e Médios Produtores Rurais de Inhames, Mandiocas e Outros - Sr. Bezaliele Correia da Silva, Av. Olegário Fonseca, 1315 - Centro - Condado - Cep 55940.000 e ao Sr. José Francisco de Lima - Engenho Patrimônio - Zona Rural de Condado - Cep 55940.000

Justificativa
Esta proposição visa atender as comunidades do Engenho Uruae no Município de Condado, que não foram contempladas com o Programa Luz Para Todos e que vêm enfrentando sérias dificuldades devidas a falta deste benefício tão necessário ao desenvolvimento sócio-econômico daquele povo humilde e trabalhador. Face aos argumentos apresentados, nada mais justo do que solicitar dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.
Sala das Reuniões, em 21 de março de 2005.

Sebastião Rufino Deputado
--

Requerimentos

Requerimento N° 2543/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Pesar pelo falecimento da professora **ZENAIDE MAGALHÃES CAVALCANTI**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Ilma. Sra. **Vilma Luciana Cavalcanti de Barros**; ao

Ilmo. Sr. **Paulo de Tarso Magalhães Cavalcanti**, à Ilma. Sra. **Laurete Magalhães Cavalcanti da Rocha** e ao Ilmo. Sr. **Santino Magalhães Cavalcanti**, todos com endereço na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1455 - Apt. 404 - Afritos - Recife - PE - CEP: 52050-020.

Justificativa
A professora ZENAIDE MAGALHÃES CAVALCANTI faleceu aos 73 anos, no dia 16 de março, deixando um legado insubstituível de integridade e respeito ao próximo. Ressalte-se ainda, seu exemplo de amor, dignidade, sem vaidades, exemplar esposa, mãe e amiga, mulher simples e operosa, de conhecimentos sólidos, professora polivalente. Dona Zenaide soube, como mãe e educadora, proporcionar aos seus filhos momentos de muita harmonia e felicidade. Deixa 04 filhos, Paulo de Tarso, Santino Magalhães, Vilma Luciana e Laurete Magalhães. Seu exemplo de vida é a mensagem luminosa deixada pelo Mestre, para quem pedidos seu descanso eterno. <i>“Deus enxugará as lágrimas de seus olhos e a morte já não existirá, nem haverá luto, nem pranto, nem fadiga, porque tudo isso já passou”</i> . Apocalipse 21:4 Portanto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa apresentar Voto de Pesar pelo falecimento da professora ZENAIDE MAGALHÃES CAVALCANTI , considerando seu testemunho de vida cristã, familiar e profissional. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares aprovação para este Requerimento.
Sala das Reuniões, em 21 de março de 2005

Augusto Coutinho Deputado
--

Requerimento N° 2544/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso** à empresa pernambucana Novo Projeto, pela iniciativa de ampliar sua rede com uma fábrica na Bahia.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Ilma. Sra. Proprietária da Novo Projeto, Sra. **Marilu Machado** e ao Ilmo. Sr. **Sérgio Fontes**, todos com endereço na Av. Conselheiro Aguiar, 2088 - Boa Viagem - Recife - PE - CEP: 51111-011.

Justificativa
A Novo Projeto é uma empresa referência no ramo da produção de móveis. São 19 anos de atuação na capital pernambucana, produzindo mobiliário em aço e couro para todo o mercado nacional. A empresa, que surgiu em 1986, vem expandindo seus negócios agora com um estabelecimento próprio na capital baiana. A inauguração ocorreu na última segunda-feira (21), cujo investimento foi de R\$ 500 mil. A sua loja, localizada no bairro de Pituba, em Salvador, possui 680 metros quadrados, deverá expor mais de mil peças produzidas pela fábrica. Segundo a proprietária, Marilu Machado, <i>“trabalhamos sempre com um design contemporâneo inspirado no estilo italiano”</i> . Ressalte-se que durante o Salão do Móvel, realizado em Gramado, no ano passado, a peça de poltrona Barcelona, fabricada pela Novo Projeto, foi eleita a mais perfeita pelo júri do evento. Portanto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa apresentar Voto de Aplauso à empresa Novo Projeto, pela iniciativa de ampliar sua rede de negócios, garantindo aos consumidores móveis de design internacional de alto requinte e qualidade. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares aprovação para este Requerimento.
Sala das Reuniões, em 22 de março de 2005

Augusto Coutinho Deputado
--

Requerimento N° 2545/2005

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Congratulações** à fábrica Terphane, pela iniciativa de investir na duplicação da capacidade de produção da sua unidade fabril, localizada no município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Gerente Industrial da Terphane, Dr. **Moacir Santos Teixeira** e ao Ilmo. Sr. Diretor Financeiro da Therphane, Dr. **Edgar Malta Teixeira**, todos com endereço na Rod. BR 101 - Km 101 - Cabo - PE - CEP: 54500-000.

Justificativa
A fábrica pernambucana Terphane, que pertence ao grupo americano Rhone Capital, é uma organização especializada na produção de filmes de poliéster, considerada a única fabricante do produto da América Latina. A organização está concluindo aproximados de US\$ 53 milhões, que estão sendo destinados para a duplicação da sua capacidade de produção, que hoje chega a 20 mil toneladas por ano. Com a ampliação, sua unidade industrial passou de 16 mil para 28 mil metros quadrados e o número de funcionários subiu de 180 para 260. A iniciativa objetiva fomentar as exportações, preservando o abastecimento do mercado interno, destinando 60% do que é produzido ao exterior, principalmente para o segmento latino-americano O escoamento da sua produção será realizada através do Complexo Industrial e Portuário de Suape, reduzindo, nesse caso, os custos de transporte. Serão, a partir de maio, frequências semanais de exportação. Portanto, nada mais justo que esta Casa Legislativa apresentar Voto de Congratulações à empresa Terphane, pela iniciativa de ampliar sua capacidade de produção, gerando mais emprego e desenvolvimento econômico para o Estado. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares aprovação para este Requerimento.
Sala das Reuniões, em 16 de março de 2005

Augusto Coutinho Deputado
--

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE DOIS MIL E CINCO

ÀS 10:00 (DEZ) HORAS DO DIA DEZESSEIS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, NA SALA DO PLENARINHO II , 5º ANDAR DO EDIFÍCIO NILO COELHO, ANEXO I AO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, FOI REALIZADA A SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTE COLEGIADO. SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO (PFL), COM A PRESENÇA DOS DEPUTADOS(AS): ADELMO DUARTE (PFL), ANTÔNIO MORAES (PSDB), GERALDO COELHO (PFL), HENRIQUE QUEIROZ (PP), NELSON PEREIRA (PC DO B) E SÍLVIO COSTA (PMN). CONSTATA DA EXISTÊNCIA DE QUORUM REGIMENTAL, O PRESIDENTE SEBASTIÃO RUFINO PROCEDEU A ABERTURA DOS TRABALHOS, SUBMETENDO A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR À APRECIÇÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES. APROVADA A ATA POR UNANIMIDADE, COM DISPENSA DE LEITURA, FOI EFETUADA A DISTRIBUIÇÃO DAS SEGUINTES PROPOSIÇÕES INTEGRANTES DA PAUTA: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 875/2005**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO (EMENTA: AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.) RELATOR: DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ; **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 877/2005**, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLEITON COLLINS (EMENTA: INSTITUI A OBRIGATORIEDADE, EM BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS SEM TEOR ALCOÓLICO (REFRIGERANTES) A DISPONIBILIZÁ-LAS TAMBÉM EM EMBALAGENS DENOMINADAS “PET”.) RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. EM SEGUIDA FOI DISTRIBUÍDO O SEGUINTE PROJETO QUE NÃO CONSTAVA DA PAUTA: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 880/2005**, DE AUTORIA DO DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES (EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CIVIL FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE - U.F.P.E.) RELATOR: DEPUTADO SÍLVIO COSTA. POSTERIORMENTE, O PRESIDENTE DEU INÍCIO A DISCUSSÃO DOS SEGUINTES PROJOTOS CONSTANTES DA PAUTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 791/2004, DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO - RELATOR: DEPUTADO SÍLVIO COSTA (EMENTA: OBRIGA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSIONÁRIAS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, A FIXAREM EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE, SOBRE O SEGURO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **RETIRADO DE PAUTA.** O CHEFE DE UNIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS-PE) DR. LUIZ FIGUEIREDO, ESCLARECEU AS DÚVIDAS DOS PARLAMENTARES REFERENTES AO TEMA. ESTA PROPOSTA FOI AMPLAMENTE DISCUTIDA PELO COLEGIADO, DECIDINDO-SE, POR UNANIMIDADE, A SUA RETIRADA DE PAUTA; **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 868/2005**, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO – RELATOR: DEPUTADO GERALDO COELHO (EMENTA: AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DOS IMÓVEIS, QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS). **APROVADO; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 871/2005**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA – RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO MORAES (EMENTA: REGULAMENTA NOS TERMOS DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS). **APROVADO; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 874/2005**, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA – RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO MORAES.(EMENTA: CRIA CARGOS EM COMISSÃO). **APROVADO.** EM SEGUIDA, O DEPUTADO ADELMO DUARTE ASSUME A PRESIDÊNCIA PASSANDO A PALAVRA AO RELATOR, O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO , QUE APRESENTOU O PARECER PRÉVIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO ÀS CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2004. **APROVADO.** DURANTE A REUNIÃO, O DEPUTADO SÍLVIO COSTA SOLICITOU QUE O COLEGIADO REALIZASSE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM REPRESENTANTES DA CELPE E DO PROCON, PARA DISCUSSÃO SOBRE A CONVENIÊNCIA DE APLICAR UM TRATAMENTO DIFERENCIADO DE COBRANÇA DE FATURAS REFERENTES À PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A PESSOAS FÍSICAS, EM FUNÇÃO DE ALGUNS CRITÉRIOS DE PERFIL DO CONSUMIDOR. MAIS ADIANTE, O DEPUTADO NELSON PEREIRA FEZ OUTRA SOLICITAÇÃO: CONVOCAÇÃO DE AUTORIDADES COMPETENTES DO PODER EXECUTIVO PARA DISCUTIREM, EM REUNIÃO DO COLEGIADO, OS PROCEDIMENTOS UTILIZADOS PELO GOVERNO DO ESTADO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O SENHOR PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS MEMBROS PRESENTES E DECLAROU POR ENCERRADA A REUNIÃO E EU, CLÁUDIO ROBERTO DE BARROS ALENCAR, LAVREI A PRESENTE ATA SUBSCRITA PELOS PARLAMENTARES ABAIXO:

SALA DA COMISSÃO, 23 DE MARÇO DE 2005.

DEP. SEBASTIÃO RUFINO
– PRESIDENTE –

DEP. ADELMO DUARTE
DEP. GERALDO COELHO
DEP. NELSON PEREIRA
DEP. AUGUSTO CÉSAR

Portaria

PORTARIA N° 84

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0237/2005, da Deputada Dilma Lins, **RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 20% (vinte por cento) para 120% (cento e vinte por cento), da servidora **WALQUIRIA SOARES DE AZEVEDO**, Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo a 1º do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 23 de março de 2005.

Deputado **JOÃO NEGROMONTE**
Primeiro Secretário